



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

Processo Licitatório
Nº 244


Regime de Contratação: Menor Preço Global

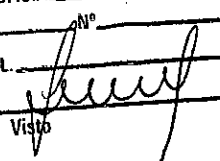
Objeto: Construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica.

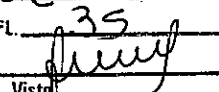
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 08 de dezembro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

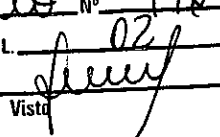
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
PCE Nº _____
de 20/11/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4219
de 21/11/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 796
de 20/11/15 FL. 02
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Obras, Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Construção de Base para Caixa de água conforme projetos em anexo.

RS ~~62.592,00~~
57.598,04

OBJETO Base para Caixa de água.

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten

Assinatura 

Data da Solicitação: 06/10/2015.

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

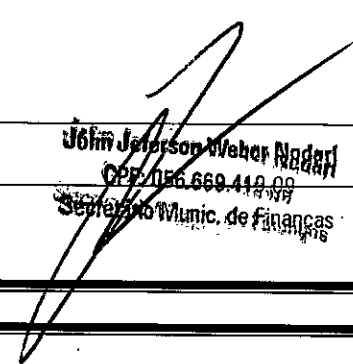
RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5841-28.000,00

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____

Assinatura

Carimbo


João Jefferson Weber Nader
CPF: 056.669.419-99
Secretário Munic. de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

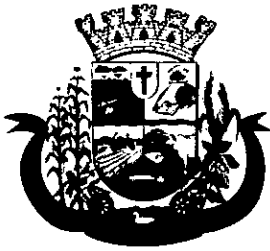
Autorizado

Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESTOGO

4.4.90.51.01 – 5842 – Obras e Instalações

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5842	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5841
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.99.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2015 até 17/11/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	461.089,41
Liquidado até o Período. =	43.372,84
Pago até o Período..... =	43.372,84
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	417.716,57
Total a Pagar..... =	417.716,57



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a construção de estrutura de concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, conforme memoriais descritivos anexos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

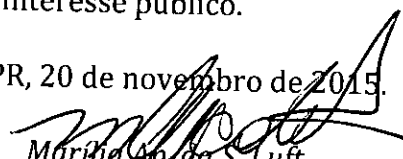
Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que os imóveis sobre o que se deseja construir são de propriedade do Município de Pato Bragado/PR, o que autoriza a construção pretendida para o fim estabelecido na escritura; O orçamento foi elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução das referidas obras, diante do que analiso que o objeto é juridicamente possível.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de novembro de 2015.


Maria Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 20 de novembro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 025/2015

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Construção de base para instalação de uma caixa de água, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 08 de dezembro de 2015.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 08 de dezembro de 2015 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, com capacidade de 200.000 litros, junto ao Lote Urbano n.º 15 – Quadra 02, localizado na Rua Guarapuava, s/nº, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo, planilhas e projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da base prevista é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.7. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da base para o reservatório, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global do Objeto desta Licitação, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme exposto no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- n) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- o) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- p) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- q) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- u) **Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução da base do reservatório, objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- w) Declaração da proponente, de que manterá no local de instalação da base, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas e/ou físicas, por execução da base do reservatório, com características similares ao objeto da presente licitação, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta. Esta comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- bb) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais de instalação da base do reservatório. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355, até o dia 04/12/2015.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.10 **Será priorizada a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos e croqui.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Prazo de execução da obra: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Contrato e ordem de solicitação dos serviços;
- e) Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (facultativo);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.
- a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:
- 7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.
- 7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

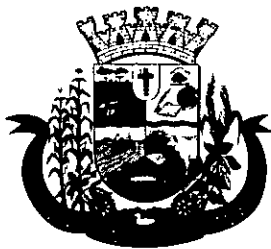
12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

13.2 O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.2.1. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução;
 - Alvará de construção;
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
- Último pagamento:
 - Termo de Conclusão da Obra;
 - CND da Obra.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1. – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da base do reservatório, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESTOGO

4.4.90.51.00 – 5841 – Obras e Instalações

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2015.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2015

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2015, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

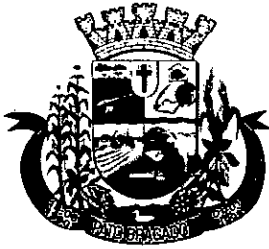
Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2015.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º/2015

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, com capacidade de 200.000 litros, junto ao Lote Urbano n.º 15 – Quadra 02, localizado na Rua Guarapuava, s/nº, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

Parágrafo Único: A CONTRATADA examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2015; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da base do ório, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2015, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução;
 - Alvará de construção;
 - Matrícula da obra junto ao INSS;
- Último pagamento:
 - Termo de Conclusão da Obra;
 - CND da Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a entregar a obra descrita no Objeto deste Contrato, devidamente instalado, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

§ 1.º. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

§ 2.º: O prazo de vigência do contrato é de dias, contados da data de assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 025/2015, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
- Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESTOGO

4.4.90.51.00 – 5841 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2015.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura da autoridade competente)

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

TCE 30441

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Tadini Kinas
ESCRITURANTE JURAMENTADA
CPF 407.847.039-49

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

RUA SETE DE SETEMBRO, 629 - SALA 05
FONE/FAX (45) 254-1500

Natureza do Documento: ESCRITURA PÚBLICA

Denominação: LOTE URBANO Nº 15, da QUADRA Nº 02, situado no
Município de Pato Bragado, nesta Comarca

Área: 11.200,00 m² Valor R\$: 33.820,04

Adquirente: " MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO "

Transmitentes: LUIZ MENGARDA e esposa

REGISTRADO SOB Nº R-1-25.559 e AV-7-25.559,

Na ficha Nº 01, 02, 03 = de Registro Geral.

MATRÍCULA Nº 25.559 =

Em 07 de Junho de 20 04

JORGE NACLI NETO
Oficial
CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
Oficial Maior
CPF 033.383.719-34


BEATRIZ T. KINAS
Esp. Juramentada
CPF 407.847.039-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Jurementada
CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA N.º =25.559=

FICHA N.º 1

JZK
Rubrica

MATRÍCULA N.º 25.559: Data: 12 de Setembro de 2000. C o n s t a
da CHÁCARA N.º 31/32/A-C (trinta e um/trinta e dois/A-C) (formada pela Parte Ideal da Chácara n.º 31/32/AC), situada no Perimetro Suburbano do Município de Pato Bragado-Pr., com a área de 11.200 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação no Marco denominado de M1 - M2, em direção SUDESTE, numa extensão de 60,00 metros lineares, com AZ 114º49', até o ponto M2; M2 - M3, em direção SULOESTE, numa extensão de 120,0 metros lineares, com AZ 204º49', até o ponto M3; M3 - M4, em direção NOROESTE, numa extensão de 100,00 metros lineares, com AZ 294º49', até o ponto M4; M4 - M5, em direção NORDESTE, extensão de 100,00m, AZ 24º49' - ponto M5; M5 - M6, em direção SUDESTE, numa extensão de 40,00 metros lineares, com AZ 114º49', até o ponto M6; M6 - M1, em direção NORDESTE, numa extensão de 20,00 metros lineares, com AZ 24º49', até o ponto M1, confrontando-se: NORDESTE: Com o Loteamento Seibert; SUDESTE: Com a Rua Arapongas; SUDOESTE: Com a Chácara n.º 32; NOROESTE: Com a Rua Guarapuava. Proprietário: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, que representa a comunidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob n.º 95.719.472/0001-05. REGISTRO ANTERIOR: R-1-24.358 da Matrícula n.º 24.358 da ficha n.º 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de Setembro de 2000. *Beatriz Talini Kinas*
Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-

R-1-25.559: Data: 12 de Setembro de 2000. (Prot. n.º 112.158).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, datada de 22 de Fevereiro de 1995, lavrada às fls. 016 e 017, do livro n.º 8 a 8 e s/n.º, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo "MUNICIPIO DE PATO BRAGADO", Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, que representa a comunidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VERNO SCHERER, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Talini Kinas
ESCREVENTE JUREMENTADA
CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA N.º =25.559=

CONTINUAÇÃO

da Av. Willy Barth, s/nº, no Município de Pato Bragado-Pr., portador da CI.RG. nº 331.478 do II do Pr., e inscrito no CIC sob nº 119.083.519-34; por compra feita de LUIZ MENGARDA, agricultor, portador da CI.RG. nº 1.278.658 do II do Pr., e inscrito no CIC sob nº 034.492.970-15, e sua esposa EMA GRESELE MENGARDA, do lar, portadora da CI.RG. nº 4.681.990-0 do II do Pr., inscrita no CIC sob nº 015.337.939-13, ambos: brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados no Município de Pato Bragado-Pr., neste ato representados por seu bastante procurador NELSON JOSÉ BIASIBETTI, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Pato Bragado-Pr., portador da CI.RG. nº 3.087.290-8 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 250.397.921-15, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-Pr., às fls. 058 do livro nº P-19, em data de 21 de Dezembro de 1994; pelo valor de R\$ 33.820,04. Imune do Recolhimento do Imposto, conforme Guia de Recolhimento nº 003/95 da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr., Certidão de Denominação da Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr., de 07 de agosto de 2000; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 237/00 de 05 de Setembro de 2000, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Pr., ART nº 1703063010078 de 03 de agosto de 2000; Planta e Memorial Descritivo do imóvel, devidamente assinado pelo Eng. Civil Jair Marcelino - CREA-PR., nº 30.630-D/PR., Isento da Guia de Recolhimento do FUNREJUS, por tratar-se de ato isento do ITBI; Condições: COMO ANUENTES: PAULO JORGE KOEHLER, professor, portador da CI.RG. nº 3.465.104-3 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 162.465.600-59 e sua esposa NORMILDA KOEHLER, professora, portadora da CI.RG. nº 3.785.291-0 do II do Pr., inscrita no CIC sob nº 703.921.299-49, casados em comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Pato Bragado-Pr., APARECIDO MACHADO NEGRÃO, motorista, portador da CI.RG. nº 699.939 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 179.296.839-87 e sua esposa SELLI NEGRÃO, do lar, portadora da CI.RG. nº 2.169.472-0-II do Pr., inscrita no CIC sob nº 802.172.659-87, casados em comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Leonidas Além nº 200, Jardim Água Boa, na Cidade de Dourados-MS., neste ato representados por seu bastante procurador LUIZ MENGARDA, retro mencionado e qualificado, na forma da Procuração lavrada nas Notas do Cartório do 4º Ofício. livro 51.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Talini Kinas
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPL 002.847.039-49

Blu
RUBRICA

DA MATRÍCULA
N.º 25.559

CONTINUAÇÃO

fls. 201, em data de 04 de maio de 1994, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-Pr., em data de 04 de maio de 1994, sob protocolo nº 700. QUE o comprador está ciente e tem conhecimento do Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Instituto Ambiental do Paraná IAP, onde consta que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 0,40 ha, correspondente a 23,80% (reserva conjunta) do total de propriedade fica como RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, conforme AV-2-21.621, da Matrícula nº 21.621, deste Ofício Imobiliário. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de Setembro de 2000. *Blu*
Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-
AV-2-25.559: Data: 28 de Dezembro de 2000. (Prot. nº 113.480).
-x-x-x-x-x-

Certifico que por Requerimento, datado de 20 de Dezembro de 2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção sob nº 036/97 de 29 de Julho de 1997 e Alvará de Habite-se sob nº 006/99 de 13 de Maio de 1999, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR., ART nº 1936176 de 25 de Maio de 1999, e Certidão Negativa de Débito - CND do INSS nº 004302000-14021080 de 19 de Dezembro de 2000, me foi requerido para que se procedesse a Averbação de UMA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 284,96 m². Edificada sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, que representa a comunidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VERNO SCHERER, RG. nº 331.478-PR., CIC nº 119.083.519-34. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma construção de uma creche em alvenaria PARA FINS DE PRÉDIO PÚBLICO. Certifico mais que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de Dezembro de 2000. *Blu*
Escrevente Juramentada. rdv

FICHA
-02-

CA

Pr.,
no
RDA,
Pr.,
EMA
10-0
os:
or-
pio
nte
io-
c.,
to
da
3
lo
o,
al
ra
);
le
o
;
o
,
2
3
)

-x-x-x-x-

DA MATRÍCULA
N.º 25.559

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

AV-3-25.559: Data: 28 de Dezembro de 2000. (Prot. nº 113.481).
Certifico que por Requerimento, datado de 20 de Dezembro de 2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 040/98 de 27 de Agosto de 1998 e Alvará de Habite-se sob nº 031/2000 de 30 de Agosto de 2000, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR., e ART Nº 1702824310017 de 13 de Agosto de 1998, e Certidão Negativa de Débito nº 004272000-14021080 de 19 de Dezembro de 2000, me foi requerido para que se procedesse a Averbação de **UMA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 560,00 m²**. Edificada sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, que representa a comunidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VERNO SCHERER, RG. nº 331.478-PR., CIC nº 119.083.519-34. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma construção de um barracão em alvenaria **PARA FINS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**. Certifico mais que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de Dezembro de 2000. *[Assinatura]*
Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-

[Assinatura]
-x-x-

AV-4-25.559: Data: 16 de Dezembro de 2002. (Prot. nº 122.847).-
Averba-se por Requerimento, datado de 13 de Dezembro de 2002, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Construção nº 047/2000 de 22 de Maio de 2000 e Alvará de Habite-se sob nº 032/2000 de 31 de Agosto de 2000, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR., e ART nºs 1702824310121 de 28 de Abril de 2000, recolhendo a importância de R\$ 66,44 (sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e nº 1703063010059 de 22 de Maio de 2000, recolhendo a importância de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos), e ainda pela Certidão Negativa de Débito do INSS nº 013162002-14021081 de 13 de Dezembro de 2002, **A AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 107,38 m²**. Edificada sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, que representa a comunidade do mesmo nome, com CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato repre-

nta
R I
. F
IPLI
o :
/07
vert
s fi
do
iran
(x.)
/5-
: 2
omo
ever
inhc
caga
nenc
se
o II
ÃO :
móve
MU
e D:
ome
or
R e
nco:
ÚBL
:igo
pre
ofíc
: ve
x.
AV-6
de

BR
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA
N.º 25.559

481).
e De-
cida,
de 27
e 30
Pato
8, e
De-
ver-

entada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. JAN-
IR LEOCIR LANG, CI.RG. nº 3.350.902-2-PR e CIC nº 512.967.649-
5. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma
AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA FINS EDUCACIONAIS.
Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º da Lei 12.216 de
15/07/1998. Sendo que os documentos apresentados para a presente
Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos
os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cãn-
dido Rondon, 16 de Dezembro de 2002. *Blume* Escrevente
Juramentada. mns./-

x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x

V-5-25.559: Data: 09 de Maio de 2003. (Prot. sob nº 124.781).-

Averba-se por Requerimento, datado de 07 de Maio
de 2003, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem
como pelo Alvará de Licença para Construção nº 001/98 de 03 de
fevereiro de 1998 e Alvará de Habite-se sob nº 013/98 de 22 de
junho de 1998, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pato
Bragado-PR., e ART nº 1818755 de 23 de Janeiro de 1998, reco-
nhecendo a importância de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais
e setenta centavos), e ainda pela Certidão Negativa de Débito
do INSS nº 016462003-14021040 de 07 de Maio de 2003, **A CONSTRU-
ÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 170,00m².** Edificada sobre o

imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica
de Direito Público Interno, que representa a comunidade do mesmo
nome, com CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato representada
por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GRANDO, CI.RG. nº 922.374-
PR e CIC nº 152.792.009-72. Portanto sobre o referido imóvel,
encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA FINS
PÚBLICOS.** Ato isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme Ar-
tigo 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998. Sendo que os documentos
apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste
Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido
é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Maio de 2003.
Blume Escrevente Juramentada. mns./-

x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x

AV-6-25.559: Data: 09 de Maio de 2003. (Prot. sob nº 124.782).-

Averba-se por Requerimento, datado de 07 de Maio
de 2003, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem
como pelo Alvará de Licença para Construção nº 005/2003 de 06

ÁREA

ma-
lado
re-
nº
ci-
19-
uma
RO-

los
di-
lou
3

-
-
m-

22
te
o
-
e

a
o
-
-

z

- 03 -
FICHA

CONTINUAÇÃO

de Fevereiro de 2003 e Alvará de Habite-se sob nº 014/2003 de 11 de Abril de 2003, expedidos pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR., e ART nº 3045837 de 09 de janeiro de 2003, recolhendo a importância de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e ainda pela Certidão Negativa de Débito do INSS nº 010282003-14021081 de 15 de Abril de 2003, **A AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 107,52 m².** Edificada sobre o imóvel constante da presente matrícula, de propriedade de **O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, que representa a comunidade do mesmo nome, com CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GRANDO, CI.RG nº 922.374-PR e CIC nº 152.792.009-72. Portanto sobre o referido imóvel, encontra-se edificada uma **AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA FINS ASSISTENCIAIS.** Ato isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998. Sendo que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Maio de 2003. *J. Stum* Escrevente Juramentada. mns./-x.x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x

AV-7-25.559: Data: 07 de Junho de 2004. (Prot. nº 130.375).

Averba-se por Requerimento, datado de 04 de Junho de 2004, devidamente assinado pelo Sr. LUIZ GRANDO M.D. Prefeito Municipal de Pato Bragado-PR., e pelo Projeto de Lei Complementar nº 001, de 28 de Novembro de 2003, devidamente assinado pelo Sr. LUIZ GRANDO - M.D. Prefeito Municipal de Pato Bragado-PR., **que o imóvel constante da presente matrícula, denominado de CHÁCARA Nº 31/32/A-C, situada no Perímetro Suburbano da Cidade de Pato Bragado-PR., PASSA A DENOMINAR-SE de LOTE URBANO Nº 15 (quinze), da QUADRA Nº 02 (dois), situado no quadro urbano da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, com a área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:** Iniciou-se a demarcação no Marco MI-M1, na direção Sudeste, numa extensão de 60,00 metros, com AZ 114º49', Marco Inicial; M1-M2, na direção Sudoeste, numa extensão de 120,00 metros, com AZ 204º49', Marco 1; M2-M3, na direção Noroeste, numa extensão de 100,00 metros, com AZ 294º49'. Marco 2; M3-M4, na direção Nordeste, numa extensão

de
Sud
4;
com
Urt
SUI
Apr
dal
Br:
pe:
D-!
a
de
At
pa
Im
e
Es
-y

BR
RUBRICA

UNIVERSIDADE
Nº 25.559

ICA
003 de
al de
2003,
ais e
to do
IAÇÃO
ficada
idade
jurí-
de do
esen-
922.
erido
EM
mento
998.
ção,
is de
don,
s./-
.x.x
75).
de
ANDO
jeto
da-
pal
cu-
tro
AR-
s),
sta
nze
tes
Al,
AZ
ma
13,
om
150

CONTINUAÇÃO

de 100,00 metros, com AZ 24º49', Marco 3; M4-MF, na direção Sudeste, numa extensão de 40,00 metros, com AZ 114º49', Marco 4; MF-MI, na direção Nordeste, numa extensão de 20,00 metros, com AZ 24º49', Marco Final; confrontações: NORDESTE: Lotes Urbanos nº 13 e 14; NOROESTE: Lote Urbano nº 14 e Rua Guarapuava; SUDOESTE: Parte da Chácara nº 32; SUDESTE: Rua Arapongas. Apresentou os seguintes documentos: Certidão de Denominação, datada de 09 de Fevereiro de 2004, da Prefeitura de Pato Branco-PR. Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pela Eng. Civil - Simone Beatriz da Cruz Vianna - CREA 29.546-D-PR. ART. nº 3190705 de 23 de Outubro de 2003, recolhendo a importância de R\$ 21,00 (vinte e um reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 069/2004 de 02 de Março de 2004. Ato isento do FUNREJUS. Sendo que os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de Junho de 2004. *Beatriz*
Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-

-x-x-

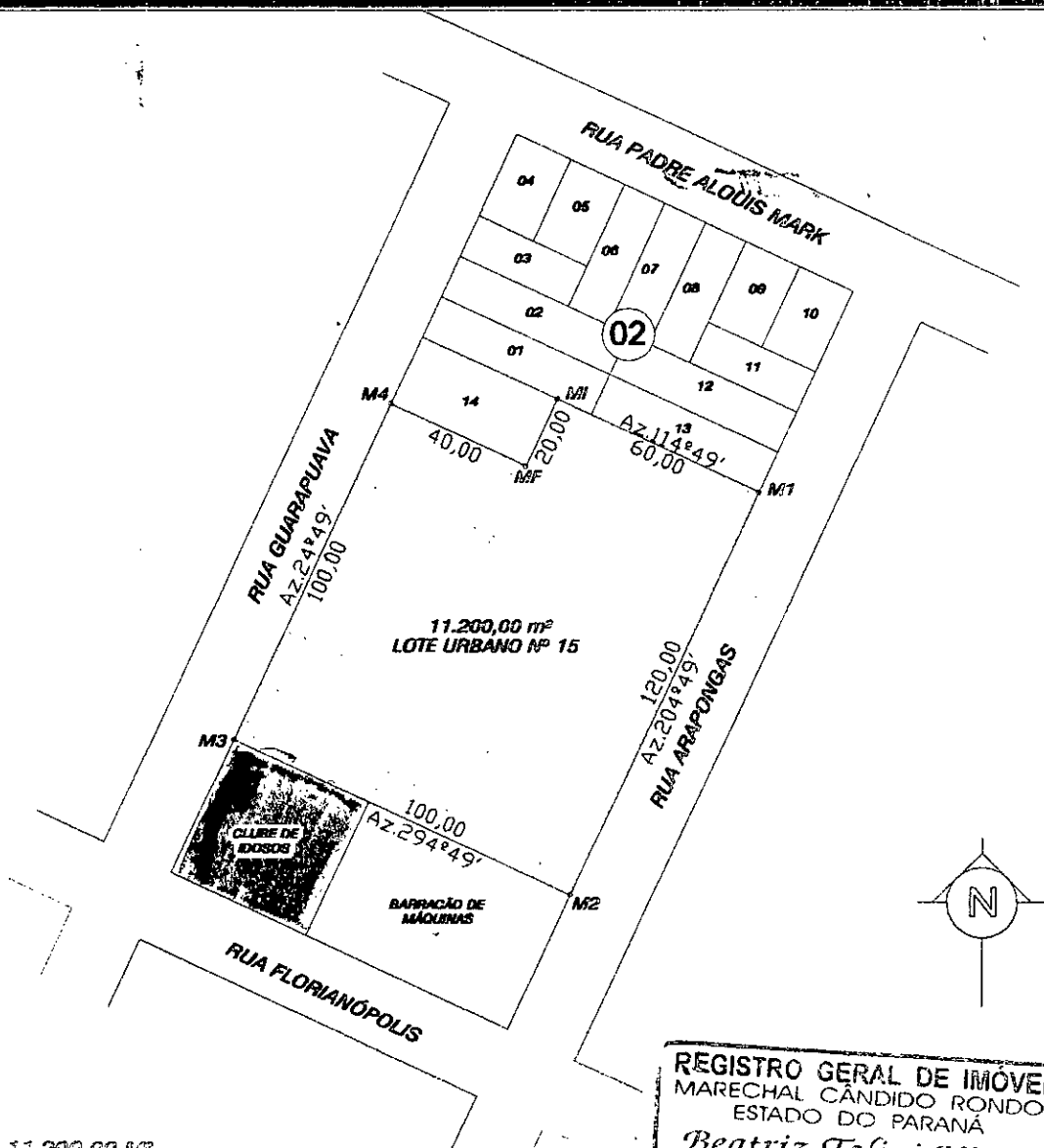
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Tatini Kinis
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 807.847.039-49

FICHA
-04-

PLANTA

DE DENOMINAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 15, INTEGRANTE DA QUADRA Nº 02, PERTENCENTE AO CENTRO, SITUADO NO :

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.



ÁREA DO TERRENO: 11.200,00 m²
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO (PROJETO PIÁ E CRECHE)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Talini Kinas
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 407.847.039-49

ASS. PROPRIETÁRIO :

DATA :

06 / 10 / 2003

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

6.708 P 7-30

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Escritura Pública
ESCRITURA JURAMENTADA
CBE ADZ.BA.1.039-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

RUA SETE DE SETEMBRO, 629 - SALA 05
FONE/FAX (45) 254-1500

Natureza do Documento: ESCRITURA PÚBLICA

Denominação: LOTE URBANO Nº 17, da QUADRA Nº 02, situado no
Município de Pato Bragado, nesta Comarca

Área: 2.400,00 m² Valor R\$: 2.589,20

Adquirente: " O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO "

Transmitentes: LUIZ MENGARDA e esposa

REGISTRADO SOB Nº R-1-28.976,
Na ficha Nº = 01 e 02 = de Registro Geral.
MATRÍCULA Nº = 28.976 =
Em 07 de Junho de 20 04.

JORGE NACLI NETO
Oficial
CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
Oficial Maior
CPF 033.383.719-34

Beatriz T. Kinas
BEATRIZ T. KINAS
Esc. Juramentada
CPF 407.847.039-49

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 28.976

FICHA
Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 28.976: Data: 07 de Junho de 2004. Consta do
LOTE URBANO Nº 17 (dezessete), da QUADRA
Nº 02 (dois), situado no quadro urbano do Município de Pato
Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, com a área de
2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com
um Barracão em Alvenaria, com a área de 600,00 m², para fins
de Garagem e Parque de Máquinas; e uma Construção de um Pré-
Moldado (Barracão em Estrutura Metálica - Cobertura/Garagem),
com a área de 690,75 m², para fins de Estacionamento; com
os seguintes limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação
no Marco MI-M1, na direção Sudeste, numa extensão de 60,00
metros, com AZ 114º49', Marco Inicial; M1-M2, na direção
Sudoeste, numa extensão de 40,00 metros, com AZ 204º49',
Marco 1; M2-M3, na direção Noroeste, numa extensão de 60,00
metros, com AZ 294º49', Marco 2; M3-M4, na direção Nordeste,
numa extensão de 40,00 metros, com AZ 24º49', Marco Final;
confrontações: NORDESTE: Chácara nº 31/32 A-C; NOROESTE:
Parte da Chácara nº 31/32 A-C; SUDOESTE: Rua Florianópolis;
SUDESTE: Rua Araçongas. Proprietário: O MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público
interno, que representa a comunidade do mesmo nome, com CNPJ
nº 95.719.472/0001-05. REGISTRO ANTERIOR: R-1-21.502 da Matrícula
nº 21.502 da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício
Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido
Rondon, 07 de Junho de 2004. *Beatriz Talini Kinas* Escrevente Juramen-
tada.

-x-x-x-x-

-x-

R-1-28.976: Data: 07 de Junho de 2004. (Prot. nº 130.376).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda,
datada de 05 de Outubro de 1994, lavrada às fls. 001 e 002,
do Livro 8 a 8, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado,
nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente
matrícula, foi adquirido por "O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO",
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,
que representa a comunidade do mesmo nome, com CGC/MF nº
95.719.472/0001-05, no ato representado por seu Prefeito
Municipal, Sr. LUIZ GRANDO, brasileiro, casado, administrador

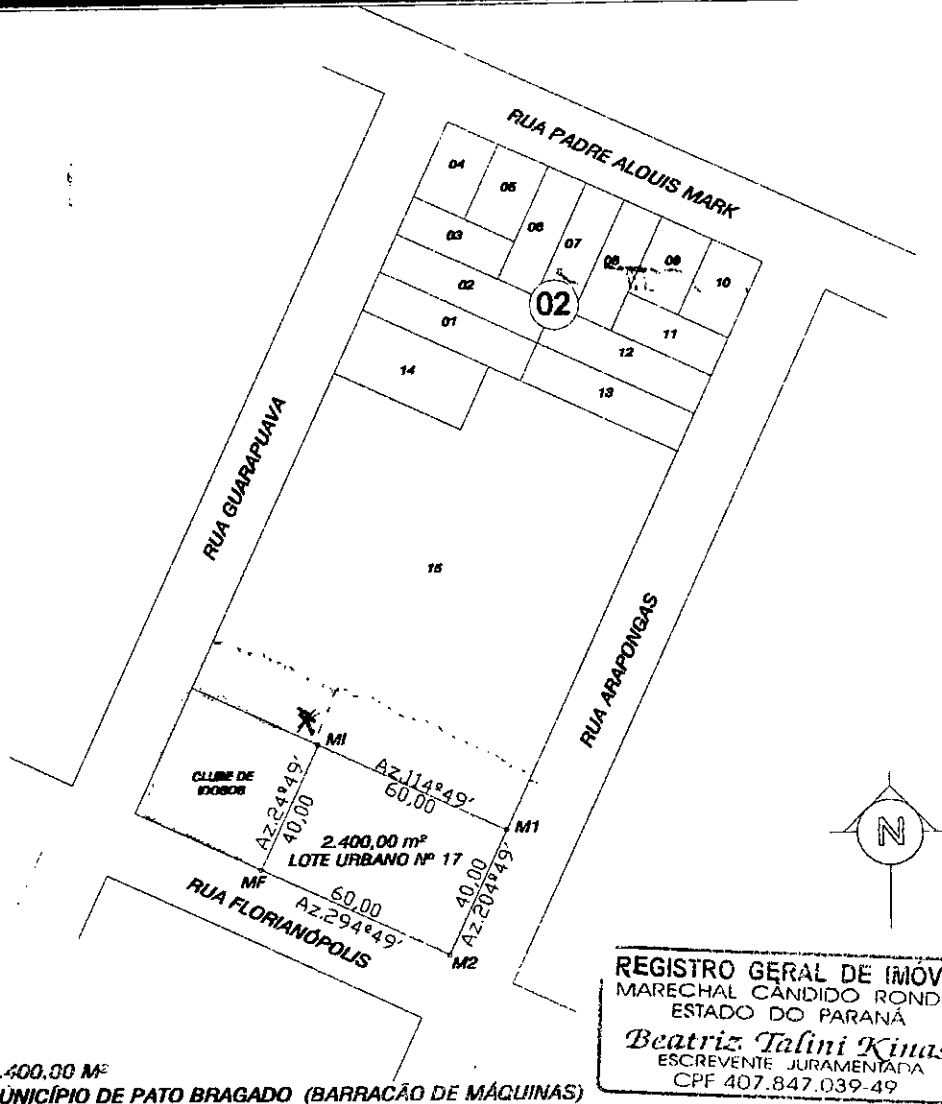
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Beatriz Talini Kinas
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA Nº 28.976

PLANTA

DE DENOMINAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 17, INTEGRANTE DA QUADRA Nº 02, PERTENCENTE AO CENTRO, SITUADO NO :

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.



ÁREA DO TERRENO: 2.400,00 M²
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO (BARRACÃO DE MÁQUINAS)

ASS. PROPRIETÁRIO:

DATA:

06 / 10 / 2003

ESCALA:

1 : 2000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SIMONE VIANA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 29546-D/PR

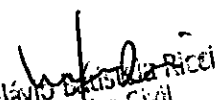
MEMORIAL DESCRITIVO
DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
METÁLICA**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

ÁREA TOTAL : 37,200 m³

**LOCAL : RUA GUARAPUAVA – S/Nº - LOTE URBANO Nº 16 –
QUADRA Nº 02 - CENTRO**


Nei Flávio
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.453/D

1 – PRELIMINARES

O Presente Memorial Descritivo tem o propósito de fazer a descrição sucinta de concepção para execução de uma base em concreto armado para caixa d'água metálica

A obra será executada de acordo com as especificações que se seguem dentro das normas de construção.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas descritas pela ABNT.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, sendo estes passados à apreciação do fiscal de obras do Município.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta **OBRA**, estará ciente que:

- a) O presente **Memorial Descritivo** complementa a **Planilha Orçamentária**, e faz parte integrante do processo licitatório, sendo que qualquer divergência entre ambos, valerá o critério do responsável técnico.

- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

2 - INSTALAÇÕES DA OBRA


Ficarão a cargo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra. Compreendendo a aparelhagem, maquinário, barracão para depósito de materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, etc.

3 – FUNDAÇÃO

Serão executadas estacas brocas tipo frank com comprimento mínimo de 12,00 m e armadas em toda a sua extensão conforme projeto estrutural.

Antes da colocação da armadura deverá ser executado um "bulbo" de concreto estrutural.

O concreto utilizado nas estacas será de 20,00Mpa com abatimento de 0,00mm.


Nei Flávio Brites da Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.493/D 2

4 – BLOCOS E VIGAS

As formas dos blocos e vigas serão em madeira de lei com aproveitamento duplo e executados conforme projeto estrutural.

O concreto aplicado nos blocos e vigas será 25,00Mpa com abatimento máximo de 20,00mm, e deverá ser vibrado a ponto de eliminar o máximo de ponto de ar e água do concreto, formando uma aparência de concreto aparente após a concretagem.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2015.



Engº Civil Nei Flávio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

Nei Flávio Batistela Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.463/D

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
VALOR DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA R\$ 57.598,04

(Desconto ofertado pela empresa) DESCONTO	0,0000%
(material + mão-de-obra + BDI) CUSTO TOTAL R\$	57.598,04
BDI %	25,0000%
BDI R\$	11.519,61
(material + mão-de-obra) CUSTO R\$	46.078,43
(mão-de-obra) CUSTO R\$	20.327,78
(percentual material) %	55,88%
(percentual mão de obra) %	44,12%

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO
ENDEREÇO: RUA GUARAPUAVA - 847
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR

PROTOCOLO Nº:
DATA: 09/10/2015
TIPO DE OBRA: BASE CAIXA D'ÁGUA
COORDENADOR:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEL/PRED (JUL/2013) E 8943/PR (JUL/2013)

LEVANTAMENTO Nº:

REG. CREA:

RESPONS. TÉCNICO:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
001		SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 1.451,10
1.1	73822/1	LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSE (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	M2	20,00	0,01	3,19	3,20	0,20	63,80	64,00	
1.2	74210/1	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:8 (CIMENTO E AREIA)	M2	5,00	81,28	188,14	277,42	456,40	930,70	1.387,10	
002		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									R\$ 8.928,70
2.1	74077/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	10,00	2,70	2,51	5,21	27,00	25,10	52,10	
2.2	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	14,00	0,00	25,59	25,59	0,00	358,26	358,26	
2.3	73984/1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	6,00	0,01	31,98	31,99	0,06	191,88	191,94	
2.4	74254/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	525,00	3,35	1,82	5,17	1.758,75	955,50	2.714,25	
2.5	74137/3	CONCRETO USINADO, IMPORTADO, ESTRUTURAL FCK=20MPA INCLUS. TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20M (PROD. 2M3/H) EM CARRINHOS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,02	284,83	46,51	311,44	4.774,04	838,11	5.612,15	
003		SERVIÇOS DE CONCRETO ARMADO									R\$ 26.686,63
3.1	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	204,00	21,48	47,52	69,01	4.383,96	9.694,08	14.078,04	
3.2	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	17,00	0,01	30,28	30,29	0,17	514,76	514,93	
3.3	5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDAÇÕES.INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (CREAPR. 2X)	M2	88,88	13,99	26,07	40,06	983,63	1.795,70	2.759,33	
3.4	74254/1	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.265,83	3,35	1,82	5,17	7.589,86	4.123,45	11.713,31	
3.5	74138/3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	M3	19,18	302,22	43,81	345,83	5.786,58	836,44	6.633,02	
		TOTAL ORÇADO									R\$ 46.078,43

Nei Flávio Battistela Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.463/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			EMPRESA: MUNIC.: PATO BRAGADO - PR CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO										DATA: 08/10/2015 TIPO OBRA: BASE CAIXA D'ÁGUA PROTOCOLO:			
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI VALOR SERVIÇO C/ BDI	25,0000% VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,15%	1.813,88	100,00%											1.813,88	1.451,10
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18,38%	11.160,88	100,00%											11.160,88	8.928,70
03	SERVIÇOS DE CONCRETO ARMADO	77,47%	44.823,29	100,00%											44.823,29	35.698,63
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	57.598,05	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	57.598,05	46.078,43
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			57.598,05	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	57.598,05	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			57.598,05	100,00%	57.598,05	100,00%	57.598,05	100,00%	57.598,05	100,00%	57.598,05	100,00%	57.598,05	100,00%		

RESP. TÉC. SUDE/NRE


RESP. TÉC. EMPRESA

Nei Flávio Brustera Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.463/D

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 16,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

--

OBRA: PROJETO ESTRUTURAL	FOLHA: 01
LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DAS ESTACAS FORMA E DETALHES DOS BLOCOS E ESTACAS	PROJETO:  Engenheiro civil Nel Flavio Batistela Ricci CREA-PR 107.463/D EXECUÇÃO: _____ PROPR.: _____ MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ - 95.719.472/0001-05
ÁREAS:	
DESENHISTA:	DATA: OUTUBRO - 2015
	ESCALA: INDICADA

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

--

OBRA: PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:


02

LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:

FORMAS E DETALHES DO BALDRAME

PROJETO: 
Engenheiro civil
Net Flavio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

ÁREAS:

EXECUÇÃO: _____

PROPR.: _____
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ - 95.719.472/0001-05

DESENHISTA:

DATA:
OUTUBRO - 2015

ESCALA:
INDICADA

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

03

LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:

ARMADURAS VIGAS E BLOCOS

PROJETO: 

Engenheiro civil
Nei Flavio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

ÁREAS:

EXECUÇÃO: _____

PROPR.: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ - 95.719.472/0001-05

DESENHISTA:

DATA:

OUTUBRO - 2015

ESCALA:

INDICADA

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 12,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

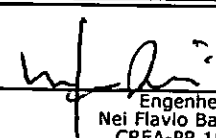
--

OBRA: PROJETO ESTRUTURAL	FOLHA: 04
---------------------------------	-------------------------

LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
--

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
--

DESCRIÇÃO: ARMADURAS DOS BLOCOS
--

PROJETO:  Engenheiro civil Nei Flavio Batistela Ricci CREA-PR 107.463/D
EXECUÇÃO: _____
PROPR.: _____ MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ - 95.719.472/0001-05

ÁREAS:

DESENHISTA:

DATA: OUTUBRO - 2015

ESCALA: INDICADA

erias

CAIXA Loterias

CAIXA

CAIXA

CAIXA Loterias

erias



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

279-893304397-5

06/OUT/2015

HORA DF 14:30:36

LOT. 14.06815-5

TERM 01384

LOCALIDADE: SANTA HELENA

AG. VINCULADA: 1268

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 16OUT2015

VALOR DO PAGAMENTO: 67,68

1049081290

43010200244

01544086802 4 65830000006768

279-893304397-5

VIA DO CLIENTE



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20154408680
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NEI FLAVIO BATISTELA RICCI (CPF:392.683.499-49)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
 Empresa contratada: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Nº Carteira: PR-107463/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: 54817

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AVENIDA WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone:

Local da Obra: RUA GUARAPUAVA S/Nº

CENTRO - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Quadra:02

Lote:16

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	37,2 M3
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	140	FUNDAÇÕES		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	604	PROJETO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl.

0

Guia N
 ART Nº
 20154408680

Data Início

06/10/2015

Data Conclusão

10/12/2015

Vir Taxa

R\$ 67,68

Entidade de Classe

349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA BASE DE UMA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA.

Insp.: 4340
 06/10/2015
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0087
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUI...>

Profissional: NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Guia referente à ART 20154408680

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01544.086802 4 65830000006768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015440868-0	16/10/2015	R\$ 87,68

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20154408680
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: NEI FLAVIO BATISTELA RICCI (CPF:392.683.499-49)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Empresa contratada: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Nº Carteira: PR-107463/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 54817

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AVENIDA WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone:
Local da Obra: RUA GUARAPUAVA S/Nº
CENTRO - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

CEP: 85948000

Quadra:02 Lote:16

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 140 FUNDAÇÕES
Serviços 035 PROJETO
contratados 604 PROJETO-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 37,2 M3

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20154408680

Data Início 06/10/2015
Data Conclusão 10/12/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA BASE DE UMA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA.

Insp.: 4340
06/10/2015
CreaWeb 1.08

[Assinatura]
Assinatura do Contratante
Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 38, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem, ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

[Assinatura]
Contratante/Proprietário

[Assinatura]
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

PAGO
14.003815-5

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
VALOR DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA R\$ 57.598,04

(Desconto oferecido pela empresa) DESCONTO	0,0000%
(material + mão-de-obra + BDI) CUSTO TOTAL R\$	57.598,04
BDI %	25,0000%
BDI R\$	11.519,61
(material + mão-de-obra) CUSTO R\$	46.078,43
(mão-de-obra) CUSTO R\$	20.377,78
(percentual material) %	55,88%
(percentual mão de obra) %	44,12%

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO
ENDEREÇO: RUA QUARAPUAVA - 899
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR.

PROTOCOLO Nº:
DATA: 00/10/2013
TIPO DE OBRA: BASE CAIXA D'ÁGUA
COORDENADAS:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEI/PR/ED (JUL/2013) E SINAPI/PR (JUL/2013)

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONS. TÉCNICO:

REG. CREAL:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
001		SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 1.431,10
1.1	73822/1	LMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSA (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	M2	20,00	0,01	3,19	3,20	0,20	63,80	64,00	
1.2	74210/1	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	5,00	91,26	180,14	277,42	456,40	630,70	1.387,10	
002		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									R\$ 8.928,70
2.1	74077/1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	10,00	2,70	2,51	5,21	27,00	25,10	52,10	
2.2	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	14,00	0,00	25,59	25,59	0,00	358,26	358,26	
2.3	73984/1	REATERRO DE VALAÇAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EM BECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	6,00	0,01	31,98	31,99	0,06	191,88	191,94	
2.4	74254/1	ARMACAO AÇO CA-60 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	525,00	3,35	1,82	5,17	1.758,75	655,50	2.714,25	
2.5	74137/3	CONCRETO USINADO, IMPORTADO, ESTRUTURAL FCK=20MPA INCLUS. TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20M (PROD. 2M3/H) EM CARRINHOS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	16,02	284,63	46,51	311,44	4.774,04	638,11	5.612,15	
003		SERVIÇOS DE CONCRETO ARMADO									R\$ 33.698,63
3.1	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	204,00	21,49	47,52	69,01	4.383,09	9.694,06	14.078,04	
3.2	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	17,00	0,01	30,28	30,29	0,17	614,76	614,93	
3.3	5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 FUNDACOES, INCL. MONTAGEM E DESMONTAGEM (CREAPR. 2X)	M2	66,85	13,09	26,07	40,06	963,63	1.795,70	2.759,33	
3.4	74254/1	ARMACAO AÇO CA-60 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.265,03	3,35	1,82	5,17	7.589,86	4.123,45	11.713,31	
3.5	74138/3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECANICO.	M3	19,16	302,22	43,61	345,83	5.796,58	636,44	6.633,02	
TOTAL ORÇADO											R\$ 46.078,43

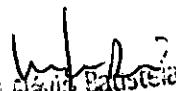
MEMORIAL DESCRITIVO
DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
METÁLICA**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

ÁREA TOTAL : 37,200 m³

**LOCAL : RUA GUARAPUAVA – S/Nº - LOTE URBANO Nº 16 –
QUADRA Nº 02 - CENTRO**


Nei Flávio Bastos da Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.483/D

1 – PRELIMINARES

O Presente Memorial Descritivo tem o propósito de fazer a descrição sucinta de concepção para execução de uma base em concreto armado para caixa d'água metálica

A obra será executada de acordo com as especificações que se seguem dentro das normas de construção.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas descritas pela ABNT.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, sendo estes passados à apreciação do fiscal de obras do Município.

O Empreiteiro, ao apresentar o preço para esta **OBRA**, estará ciente que:

- a) O presente **Memorial Descritivo** complementa a **Planilha Orçamentária**, e faz parte integrante do processo licitatório, sendo que qualquer divergência entre ambos, valerá o critério do responsável técnico.

- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

2 - INSTALAÇÕES DA OBRA

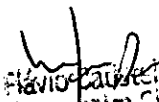
Ficarão a cargo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra. Compreendendo a aparelhagem, maquinário, barracão para depósito de materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, etc.

3 – FUNDAÇÃO

Serão executadas estacas brocas tipo frank com comprimento mínimo de 12,00 m e armadas em toda a sua extensão conforme projeto estrutural.

Antes da colocação da armadura deverá ser executado um "bulbo" de concreto estrutural.

O concreto utilizado nas estacas será de 20,00Mpa com abatimento de 0,00mm.

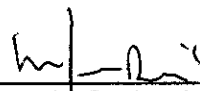

Nel Flávio Carreira Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 197.483/D

4 – BLOCOS E VIGAS

As formas dos blocos e vigas serão em madeira de lei com aproveitamento duplo e executados conforme projeto estrutural.

O concreto aplicado nos blocos e vigas será 25,00Mpa com abatimento máximo de 20,00mm, e deverá ser vibrado a ponto de eliminar o máximo de ponto de ar e água do concreto, formando uma aparência de concreto aparente após a concretagem.

Pato Bragado, 06 de Outubro de 2015.



Engº Civil Nei Flávio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

Nei Flávio Batistela Ricci
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.463/D

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

OBRA: **PROJETO ESTRUTURAL**

FOLHA:

LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

01

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:
LOCÇÃO DAS ESTACAS
FORMA E DETALHES DOS BLOCOS E ESTACAS

PROJETO: 
Engenheiro civil
Nel Flavio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

ÁREAS:

EXECUÇÃO: _____

PROPR.: _____
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ - 95.719.472/0001-05

DESENHISTA:

DATA: _____
OUTUBRO 2015

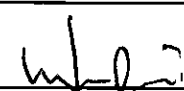
ESCALA: _____
INDICADA

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

--

OBRA: PROJETO ESTRUTURAL	FOLHA: 02
LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	

DESCRIÇÃO: FORMAS E DETALHES DO BALDRAME	PROJETO:  Engenheiro civil Nei Flavio Batistela Ricci CREA-PR 107.463/D EXECUÇÃO: _____ PROPR.: _____ MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ - 95.719.472/0001-05
--	---

DESENHISTA:	DATA: OUTUBRO - 2015	ESCALA: INDICADA
--------------------	--------------------------------	----------------------------

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

03

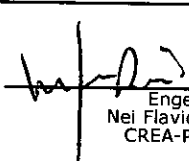
LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:

ARMADURAS VIGAS E BLOCOS

PROJETO:


Engenheiro civil
Nei Flavio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

EXECUÇÃO:

PROPR.:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ - 95.719.472/0001-05

DESENHISTA:

DATA:

OUTUBRO - 2015

ESCALA:

INDICADA

VOLUME DE CONCRETO DAS ESTACAS - 18,015 m³
VOLUME DE CONCRETO BLOCOS E VIGAS - 19,175 m³
CONCRETO UTILIZADO NAS ESTACAS - 20,00 MPa
CONCRETO UTILIZADO NOS BLOCOS E VIGAS - 25,00 MPa

ÓRGÃOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

OBRA:

PROJETO ESTRUTURAL

FOLHA:

04

LOCAL: RUA GUARAPUAVA S/Nº - LOTE - Nº16 - QUADRA Nº 02 - CENTRO
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

DESCRIÇÃO:

ARMADURAS DOS BLOCOS

PROJETO: 

Engenheiro civil
Nei Flavio Batistela Ricci
CREA-PR 107.463/D

EXECUÇÃO: _____

PROPR.: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ - 95.719.472/0001-05

DESENHISTA:

DATA:

OUTUBRO - 2015

ESCALA:

INDICADA

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

N.º 75/2015

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MAIA E VIEIRA CONSTRUTORA LTDA - ME

Endereço: ELIAS MAXIMILIANO 944

Cidade: CASCAVEL ESTADO: PR CEP 85803775

CNPJ nº: 0892115100094

Telefone: (45) 32255271

Pessoa para contato: CLEVERSON

E-mail: CONSTRUTORA MAIA E VIEIRA@GMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 26/11/2015


Assinatura do requerente

052 10111906
CPF/RG

Assunto: Solicitação de Edital

De: Artefatos de Cimento Trilage LTDA <trilage@hotmail.com> [+] [x]

Data: 25/11/2015 17:28:30

Destinatário: "neiva@patobragado.pr.gov.br" <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

Boa tarde, por gentileza, solicito o Edital da Tomada Preço 025/2015

Att. Francis R. Schley

Trilage Pré-Moldados

(45)3268-1780

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

Nº 25/2015

Objeto: Construção de base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica

Data da Abertura: ~~08/12/2015~~ 08/12/2015

Hora: 10:10

Identificação da Empresa requerente

Razão Social: Weiler Promoções e Eventos Ltda

Endereço: Rua Dorothea Gottschalk Fischer, 570 sala 01

Cidade: Entre Rios do Oeste/Pr.

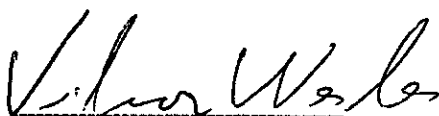
CNPJ: 09.356.744.0001/18

Telefone: (45) 9966 7013 e 9974 9372

Pessoa para contato: Vilmar

Email: weiler_eventos@hotmail.com

Pato Bragado – PR, em 25 de novembro de 2015



Assinatura do Requerente

550.088.959-15

CPF/RG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 039/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1943, de 15 outubro de 2015.

RESOLVE:

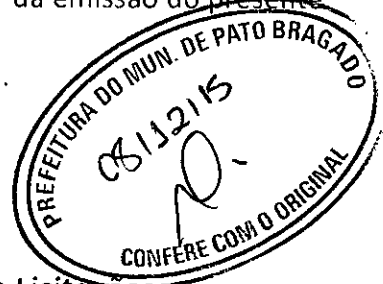
CERTIFICAR que a EMPRESA **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME**, com sede na Rua Argentina, s/n – Parque Industrial, Cidade de Santa Helena - PR, CEP nº 85.892-000, inscrita no CNPJ n.º 04.291.224/0001-50, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de *Atividade de Indústria de artefatos de cimento para uso na construção de pré-moldado; Comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados; Construção civil em geral; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente

Pato Bragado – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0450492-2	CNPJ 04.291.224/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/2001	Data de Início de Atividade 01/03/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARGENTINA PROLONGAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, CHACARA 376-3, PARQUE INDUSTRIAL I, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OU SERVIÇOS RELACIONADOS, CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO FRIEDRICH 453.623.609-06	2.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
HEDI WEBER FRIEDRICH 994.457.609-30	198.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/01/2011	Número: 20111674450		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTA HELENA - PR, 14 de outubro de 2015

15671641-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Jairo Luiz Duarte
RG: 1.889/247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator





ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PAULO FRIEDRICH brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Av Dom Geraldo Sigaud s/nº - Centro - Missal - Paraná., portadora da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR. e CPF nº 453.623.609-06 e **HEDI WEBER FRIEDRICH** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado a Av Dom Geraldo Sigaud s/nº - Centro - Missal - Paraná., portador da cédula de Identidade nº 4.639.688-0 ssp/pr e CPF 994.457.609-30, resolvem constituir uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação aplicável a espécie e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial: **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA.** Com sede e Foro: Rua Argentina prolongamento Parque Industrial I - chacara nº376-3 - Santa Helena - Pr., Prazo de Duração: Indeterminado, Início das Atividades: 01/03/2001, Atividade Econômica: Industria e comércio de artefatos de cimento, pré-moldados e materiais de construção

CLAUSULA SEGUNDA - Capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído: PAULO FRIEDRICH R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e HEDI WEBER FRIEDRICH R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) integralizado em moeda corrente do país neste ato. Responsabilidade: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica investido na função de Gerente o sócio, PAULO FRIEDRICH que representará a sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, perante Órgãos Públicos, estabelecimentos Bancários e Comerciais porem não poderá alienar, hipotecar, ou gravar, sob qualquer forma os bens da empresa ora em constituição, exceto quando venha em benefício e atendam os interesses da empresa, e dispensado da prestação de Caução.

CLAUSULA QUARTA - Balanço Geral: Anualmente em trinta e um de Dezembro. Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Desimpedimento: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer atividade comercial ou ser gerente, em virtude de condenação criminal.

CLAUSULA SEXTA - Deliberações Sociais: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.



Handwritten signatures and initials.



ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA - Transferência de quotas; Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação previa.

CLAUSULA OITAVA - DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa o valor da receita bruta da empresa não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art. 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Missal Pr., 06 de Fevereiro de 2001

Testemunhas:

Lizete Maria Maldaner
Lizete Maria Maldaner
RG 1,710,798-4 SSPPR

Rogério Muller
Rogério Muller
RG 4,192,835-2 SSPPR

Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi W. Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2001
SOB O NÚMERO.
41 2 0450492 2
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/033591-9

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
08/12/15
N.
CONFERE COM O ORIGINAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2001
SOB O NÚMERO.
20 0 1033592 7
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/033592-7

Handwritten initials

Handwritten initials

JUNTA COMERCIAL
FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU



01/033591-9

FEV 2001

JUNTA COMERCIAL
FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU



01/033592-7

FEV 2001



3

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 04.291.224/0001-50

PAULO FRIEDRICH - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Helena - Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR e CPF nº 453.623.609-06 e **HEDI WEBER FRIEDRICH** brasileira, casada pelo regime comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Santa Helena - Paraná, à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - Chácara nº 376-3 - CEP 85.892-000 portador da cédula de identidade nº 4.639.688-0 SSP/PR e CPF nº 994.457.609-30, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME com sede a Rua Argentina prolongamento - Parque Industrial I Chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná, CEP 85892-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120450492-2 em data de 14/02/2001; resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, fica neste ato alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cuja diferença de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é integralizado com Lucros acumulados existente na empresa e distribuídos proporcionalmente aos sócios de acordo com o capital integralizado. O sócio PAULO FRIEDRICH que possuía R\$ 100,00 (cem reais) passa a ter R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a sócia HEDI WEBER FRIEDRICH que possuía R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) passa a ter R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizados neste ato.

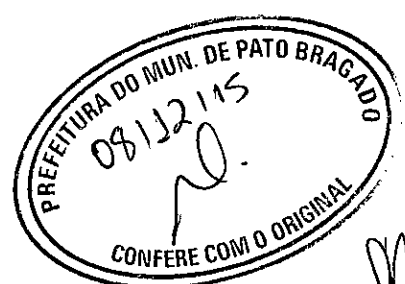
CLAUSULA SEGUNDA - Após a alteração havida o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
PAULO FRIEDRICH	500.	500,00	1%
HEDI WEBER FRIEDRICH	49.500.	49.500,00	99%
S O M A	50.000.	50.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente.

Paulo Friedrich

Hedi W. Weber Friedrich



ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA - Resolvem por este instrumento, em consonância com o que determina a lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, consolidado as disposições da referida lei, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE - ME. tendo sua sede e foro em Santa Helena - Paraná a Rua Argentina Prolongamento Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85892-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o ramo de Industria e comercio de artefatos de cimento . pré moldado e matérias de construção - CNAE - 2630-1/02.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2001 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
PAULO FRIEDRICH	500.	500,00	1%
HEDI WEBER FRIEDRICH	49.500.	49.500,00	99%
TOTAL	50.000	50.000.00	100%

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

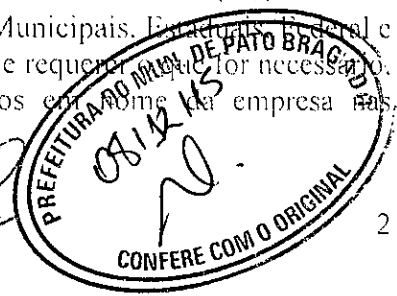
CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando o preço, forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que este exerça(am) ou renunci(m) o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio PAULO FRIEDRICH, por prazo indeterminado, a quem compete solidariamente o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:
Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer, inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

Paulo Friedrich
Hedi W. Donatovich



ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e aceitar acordos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa.
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o (s) Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao(s) administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

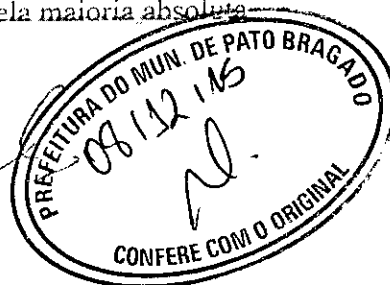
Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O(s) sócios e administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es), que tomar posse na assinatura da Alteração Contratual que o designou, será(ão) dispensado(s) de caução e poderá(ão) ser(em) destituído(s) da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao(s) administrador(es), sócio ou não sócio, caberá(ão) remuneração a título de "pró-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta

Paulo Friedrich
Abel W. Friedrich



[Handwritten signature]

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



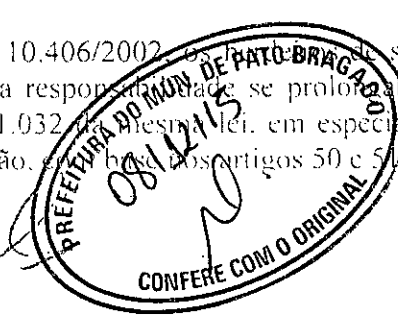
CLAUSULA NONA - A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para este fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória. Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será na presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer numero de sócios. Parágrafo Segundo - O quorum de deliberação dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas. Parágrafo Terceiro - Em livro próprio de atos da administração e de registros das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária, sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatório a assembléia de quotistas. Parágrafo Quarto - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção á sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DECIMA - Dependem de deliberação dos sócios: aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e dos empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação do valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Poderá retirar-se o sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação á alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos á alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no art. 1.029 da Lei 10.406/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Único - De acordo com o Art. 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros de sócios falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma lei, em especial aos casos de quebra da personalidade jurídica; desconsideração, nos termos dos artigos 50 e 51 do

Arredo Friedrich
46 ed. W. Friedrich



[Handwritten signatures]

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CC 2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá origem à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalece o art. 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócios, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir deste logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço da sociedade. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único - A quota liquidada será paga, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestação mensais iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo - Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais observados as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social, depois de verificada a sua inexequibilidade, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram, para efeito de enquadramento como MICRO-EMPRESA, que o valor da receita bruta não excedera o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal nº 9841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

Paulo Friedrich

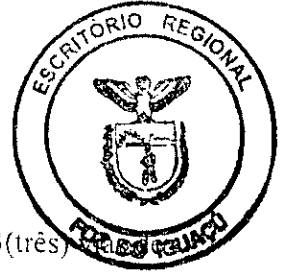
Heck W. Friedrich



Handwritten signature

8

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3(três) igual forma e teor.

Santa Helena Pr 24 de Março de 2006

Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi W. Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 04.291.224/0001-50

9

PAULO FRIEDRICH - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário., residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000, Portador da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR e CPF nº 453.623.609-06 e HEDI WEBER FRIEDRICH - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000., Portadora da Cédula de Identidade nº 4.639.688-0 SSP/PR e CPF nº 994.457.609-30, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME com sede a Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná - CEP 85892-000 inscrita no CNPJ nº04.291.224/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº4120450492-2 em 14/02/2001 e primeira alteração sob nº 20060941413 em 28/03/2006, resolvem modificar seu contrato primitivo e alteração de acordo com as clausula seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era Industria e comercio de artefatos de cimento, pré-moldado e materiais de construção CNAE 23.30-3/02. PASSA A SER Indústria de artefatos de cimento para uso na construção e pré-moldado CNAE 23.30-3/02 comercia varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e formas, com mais 2(duas) testemunhas maiores e capazes.

MISSAL Pr 11 de Novembro de 2008

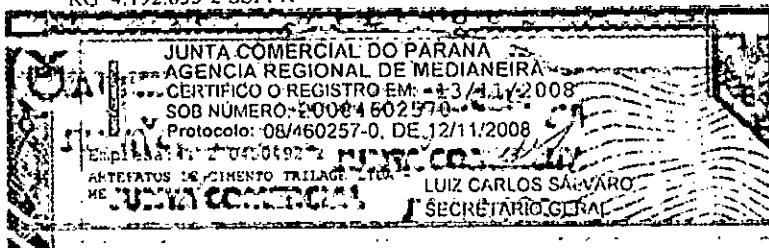
Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi Weber Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH

Testemunhas:

Rogério Müller
ROGERIO MULLER
RG 4.192.835-2 SSPPR

Adelaide Groff
ADELAIDE GROFF
RG 3.115.077-9 SSPPR



ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME

10

Terceira Alteração Contratual

CNPJ nº 04.291.224/0001-50

PAULO FRIEDRICH - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000. Portador da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR e CPF nº 453.623.609-06 e HEDI WEBER FRIEDRICH - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000. Portadora da Cédula de Identidade nº 4.639.688-0 SSP/PR e CPF nº 994.457.609-30, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME com sede a Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná - CEP 85892-000 inscrita no CNPJ nº04.291.224/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº4120450492-2 em 14/02/2001 e última alteração sob nº 20084602570 em 13/11/2008, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era Indústria de artefatos de cimento para uso na construção e pré-moldado CNAE 23.30-3/02 comercia varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04. **PASSA A SER** Indústria de artefatos de cimento para uso na construção e pré-moldado CNAE 23.30-3/02 comercia varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04. Construção civil em geral CNAE 42.99-5/99

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, fica neste ato alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja o aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que são integralizados da seguinte forma R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o dia 30/12/2010 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o dia 30/12/2011 em moeda corrente do país de acordo com as respectivas quotas de cada sócio.

Sócios	Quotas	Capital	%
PAULO FRIEDRICH	1.500	R\$ 1.500,00	1%
HEDI WEBER FRIEDRICH	148.500	R\$ 148.500,00	99%
TOTAL ----->	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com disposições do presente.

É por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e formas, com mais 2 (duas) testemunhas maiores e capazes.

Santa Helena Pr 01 de SETEMBRO de 2009

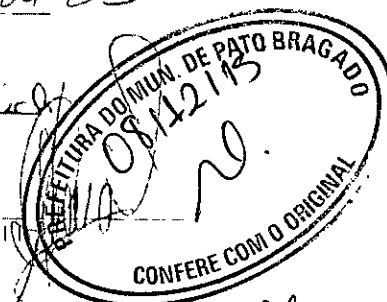
Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi Weber Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH

Testemunhas:

Rogério Müller
ROGERIO MULLER
RG 4.192.835-2 SSP/PR

Adelaide Groff Menzi
ADILAIDE GROFF MENZI
RG 3.115.077-9 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/09/2009
SOB NÚMERO: 20094920630
Protocolo: 09/492063-0, DE 03/09/2009
FRENTEZAS DE CIMENTO TRILAGE LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME

Quarta Alteração Contratual

CNPJ nº 04.291.224/0001-50

PAULO FRIEDRICH - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000, Portador da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR e CPF nº 453.623.609-06 e HEDI WEBER FRIEDRICH - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.639.688-0 SSP/PR e CPF nº 994.457.609-30, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME com sede a Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná - CEP 85892-000 inscrita no CNPJ nº04.291.224/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº4120450492-2 em 14/02/2001 e ultima a alteração sob nº 20094920630 em 04/09/2009, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que seriam parcialmente integralizado em 30/12/2010 e 30/12/2011 fica neste data totalmente integralizados em moeda corrente do pais de acordo com as respectivas quotas de cada sócio.

Sócios	Quotas	Capital	%
PAULO FRIEDRICH	1.500.	R\$ 1.500,00	1%
HEDI WEBER FRIEDRICH	148.500.	R\$ 148.500,00	99%
TOTAL ----->	150.000.	R\$ 150.000,00	100 %

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados, fica neste ato alterado para R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) dividido em 200.000.(duzentas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, cuja o aumento no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) neste ato e integralizado em moeda corrente do pais de acordo com as respectivas quotas de cada sócio.

Sócios	Quotas	Capital	%
PAULO FRIEDRICH	2.000.	R\$ 2.000,00	1%
HEDI WEBER FRIEDRICH	198.000.	R\$ 198.000,00	99%
TOTAL ----->	200000.	R\$ 200.000,00	100 %

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e formas, com mais 2(duas) testemunhas maiores e capazes.

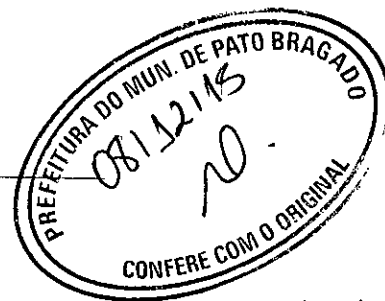
Santa Helena Pr 16 de Janeiro de 2010

Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi Weber Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH

Testemunhas:
Rogério Müller
ROGERIO MULLER
RG 4.192.835-2 SSP/PR

Julio Vicente Maldaner
JULIO VICENTE MALDANER
RG 1.412.269-9 SSP/PR



Müller

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME

Quinta Alteração Contratual

CNPJ nº 04.291.224/0001-50

PAULO FRIEDRICH - brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário., residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000, Portador da Cédula de Identidade nº 3.171.695-0 SSP/PR e CPF nº 453.623.609-06 e HEDI WEBER FRIEDRICH - brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Santa Helena - Estado do Paraná à Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - CEP 85.892-000., Portadora da Cédula de Identidade nº 4.639.688-0 SSP/PR e CPF nº 994.457.609-30, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - ME com sede a Rua Argentina Prolongamento - Parque Industrial I - chácara nº376-3 - Santa Helena - Estado do Paraná - CEP 85892-000 inscrita no CNPJ nº04.291.224/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº4120450492-2 em 14/02/2001 e ultima a alteração sob nº 20100736483 em 21/01/2010, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausula seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era industria de artefatos de cimento para uso na construção de pré moldado, CNAE 23.30-3/02 Comercio varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04 Construção civil em geral CNAE 42.99-5/99. passa a ser industria de artefatos de cimento para uso na construção de pré moldado, CNAE 23.30-3/02 Comercio varejista de materiais de construção em geral CNAE 47.44-0/99 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados CNAE 43.99-1/04 Construção civil em geral CNAE 42.99-5/99. transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30-2/01

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e formas, com mais 2(duas) testemunhas maiores e capazes.

Santa Helena Pr 25 de fevereiro de 2010

Paulo Friedrich
PAULO FRIEDRICH

Hedi Weber Friedrich
HEDI WEBER FRIEDRICH

Testemunhas:
Rogério Müller
ROGERIO MULLER
RG 4.192.835-2 SSPPR

JULIO VICO DE MALLA
RG 1.417.999-9 SSP



Vertical stamp from Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Medianeira. It includes registration details: 'AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA', 'CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2010', 'SOB NÚMERO: 20101202857', and 'Protocolo: 10/120285-7, DE 01/03/2010'. It also mentions 'Empresa: 2 0450492 2' and 'ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA'. At the bottom, it identifies 'LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL'.

Rd
M



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.291.224/0001-50		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 14/02/2001	
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ARGENTINA		NÚMERO SN	
		COMPLEMENTO PROLONG.PARQUE IND. I	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA 376-3	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/10/2015** às **09:20:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2015



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04291224/0001-50
Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA
Endereço: RUA ARGENTINA SN / CHACARA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2015 a 29/12/2015

Certificação Número: 2015113006201676088248

Informação obtida em 04/12/2015, às 15:52:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP
CNPJ: 04.291.224/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:31 do dia 31/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2016.

Código de controle da certidão: **7721.303A.539C.0D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013583965-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.291.224/0001-50**
Nome: **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13458/2015

Contribuinte

Nome/Razão: 217069 - ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.291.224/0001-50
Endereço: RUA ARGENTINA, S/N
Complemento: CHACARA 376-3
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

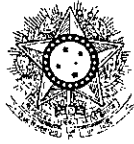
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR. 11 de novembro de 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.291.224/0001-50

Certidão nº: 202536052/2015

Expedição: 04/12/2015, às 16:02:55

Validade: 31/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.291.224/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, abaixo da primeira assinatura.



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário**



A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Dezembro de 2015

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

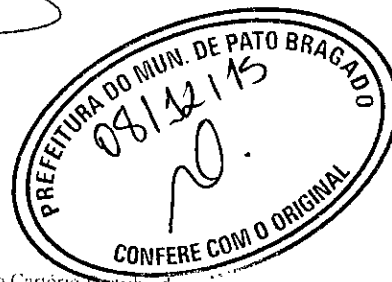
CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.291.224/0001-50, estabelecida na Rua Argentina, s/nº, Prolongamento Parque Industrial I, Chácara 376-3, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 07 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2015.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Oficial Designado



A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

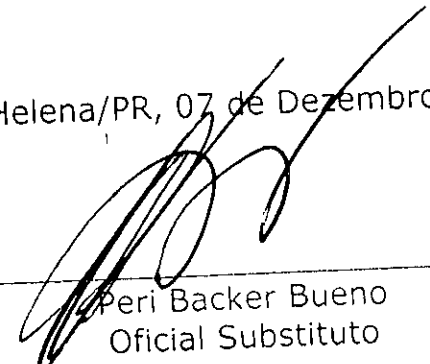
PERI BACKER BUENO
TABELIÃO SUBSTITUTO

AV. PARANÁ, ESQUINA C/AV. CURITIBA, 1411 - FONE/FAX: (41) 3268-1200 - 85092-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

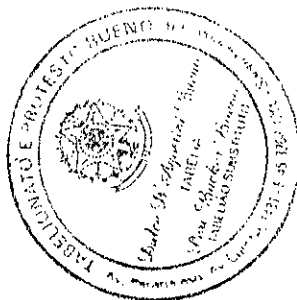
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **não** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Argentina, s/nº, Prol, Parque Industrial I, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.224/0001-50. O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena/PR, 07 de Dezembro de 2015.


Peri Backer Bueno
Oficial Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
vcfmR.epuhy.4fuAq
Controle:
nbJMp.iQqQ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ANEXO I

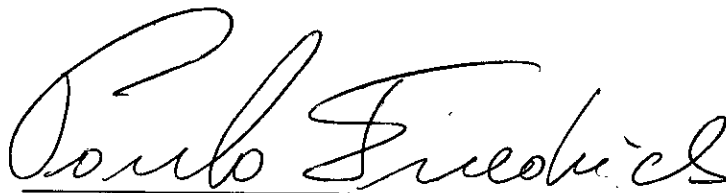
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

ANEXO II

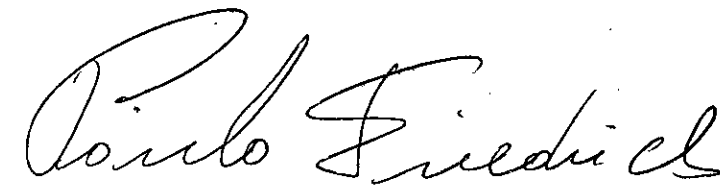
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

ANEXO III

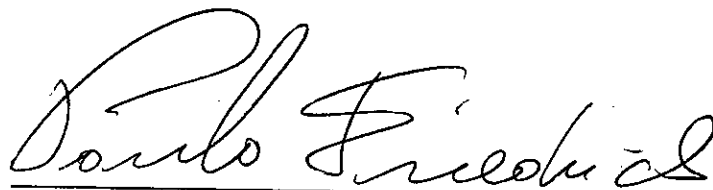
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

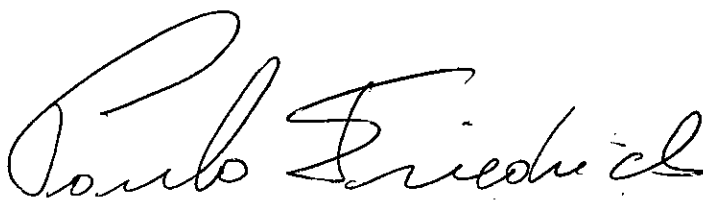
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **Tomada de Preço 025/2015** declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich
RG: 3.171.695-0

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

ANEXO-IV

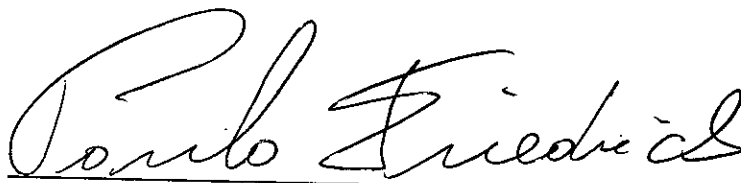
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015** instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

ANEXO V

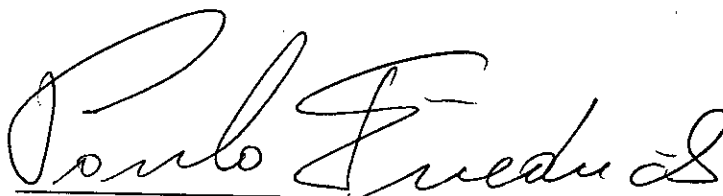
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

ANEXO VI

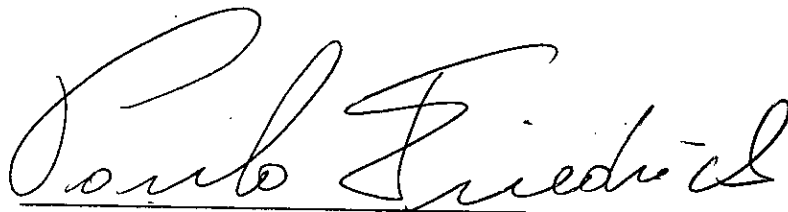
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015



Paulo Friedrich

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

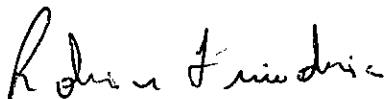
ANEXO VII

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço 025/2015**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **Robison Friedrich**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **046.238.489-65** e Identidade sob Registro Geral n.º **8.649.069-2**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **107887/D**;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



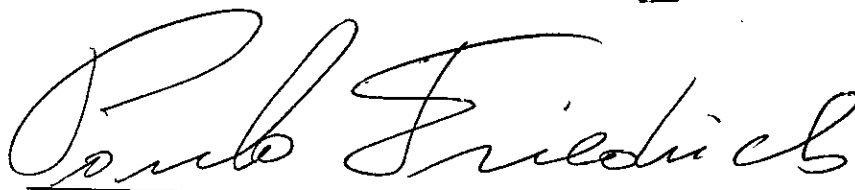
Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.887/D

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015

04.291.224/0001-50

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná



Paulo Friedrich

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA**

Endereço **Rua Argentina S/N**

Bairro: **Parque Industrial**

CEP: **85892-000**

Cidade: **Santa Helena**

Estado: **Paraná**

CNPJ/MF **04.291.224/0001-50**

Inscrição Estadual: **90228291-20**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) **23779**

Instituição Financeira/ Sicredi
Agência **710**

Banco_ Conta Corrente_ **49044 - 0**

Nº do Telefone e fax: **(45) 3268-1780**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **Paulo Friedrich**

Função do Responsável Legal: **Sócio Proprietário**

Endereço do Responsável **Rua Argentina S/N**

Bairro: **Parque Industrial**

CEP: **85892-000**

Cidade: **Santa Helena**

Estado: **Paraná**

RG Nº **3.171.695-0**

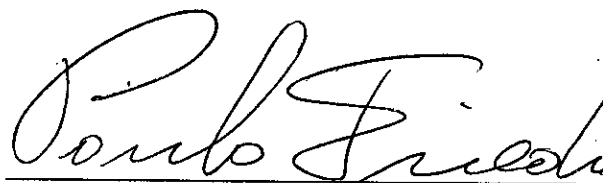
Órgão emissor **SSP/PR**

CPF Nº **453.623.609-06**

e-mail: **trilage@hotmail.com**

Santa Helena, 08 de dezembro de 2015

04.291.224/0001-50



Paulo Friedrich

**ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA**

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96235/2015

Validade: 14/02/2016

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

CNPJ: 04291224000150

Num. Registro: 39753

Registrada desde : 24/07/2002

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ARGENTINA - PROLONG. PARQUE IND. I - CHACARA 376-3, S/N

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Indústria de artefatos e cimento para uso na construção de pré-moldado, comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados, construção civil em geral, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de Atividade : Restrição a serviços de operação e fornecimento de equipamentos para elevação de cargas e pessoas para uso em obras ou serviços relacionados.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBISON FRIEDRICH

Carteira: PR-107887/D Data de Expedição: 08/02/2010

Desde: 01/03/2010 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 05/02/2011

Desde: 24/02/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

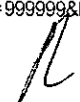
Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 273859/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/08/2015 09:35:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94608/2015**

Validade: 09/02/2016

Nome: ROBISON FRIEDRICH

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107887/D

Registro Nacional : 1708132139

Registrado(a) desde : 08/02/2010

Filiação : PAULO FRIEDRICH

HEDI WEBER FRIEDRICH

Data de Nascimento : 25/08/1986

Carteira de Identidade : 86490692

Naturalidade : MISSAL/PR

CPF : 04623848965

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 10/12/2009

Situação : Regular

Diplomação : 05/01/2010

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39753 - ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

Desde: 01/03/2010 Até: 05/02/2011 Carga Horária: 4 Horas

51223 - CONSTRUÇÃO CRF LTDA

Desde: 23/02/2011 Carga Horária: 4 Horas

39753 - ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

Desde: 24/02/2011 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268938/2015.

Emitida via Internet em 13/08/2015 09:01:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL

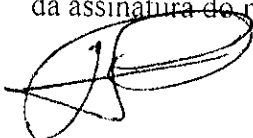
Por este instrumento particular celebrado aos 11 dias, do mês de fevereiro do ano de 2011, por, **ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Argentina s/nº Pq. Industrial, chácara 376-3, CEP: 85.892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.291.224/0001-50, neste ato representada pelo gerente, **Paulo Friedrich**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº 3.171.695-0/SSP-PR e do CPF nº 453.623.609-06, simplesmente denominado **Contratante**, do outro lado, **ROBISON FRIEDRICH**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Argentina s/nº Pq. Industrial, chácara 376-3, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.649.069-2/SSP-PR, CPF nº 046.238.489-65 e Registro Profissional nº PR-107887/D, ora em diante denominado simplesmente de **Contratado**.

PRIMEIRA: O **Contratado** prestará à **Contratante**, serviços de engenharia civil, no setor de construção de obras, em horário comercial, com necessidade de cumprimento de horário, podendo ainda o **Contratado**, prestar serviços a outras empresas (terceiros), desde que não prejudiquem a qualidade dos préstimos em tela, cabendo ao mesmo assinar ARTs correspondentes aos projetos e execuções das obras referidas acima executadas pela **Contratante**.

Parágrafo Único: Este instrumento não abrange o fornecimento de materiais ou de mão de obra, que são de responsabilidade do **Contratado**, restringindo-se unicamente ao objeto supra (supervisão/acompanhamento das obras do **Contratado**, na região de atuação do **Contratante**, podendo o **Contratado** exigir a utilização de matéria-prima de qualidade, bem como, rejeita-se caso for(em) inadequadas, desde que por escrito, motivadamente.

SEGUNDA: A **Contratante** deverá efetivar ao **Contratado**, pagamento integral relativa aos referidos serviços de engenharia e às informações técnicas, no montante de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) mensais, deduzidos todos os impostos, para uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias. Os pagamentos deverão assim ser feitos: mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, através de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo).

TERCEIRA: O prazo do presente contrato é por tempo indeterminado, a contar da data da assinatura do mesmo.

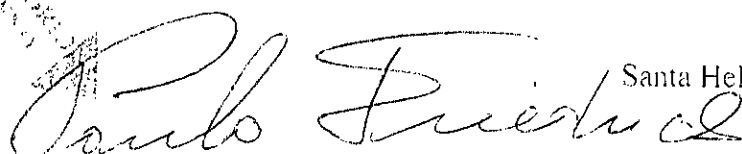


QUARTA: A inobservância de qualquer das cláusulas contratuais dará à outra parte o direito de rescindir este contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

QUINTA: Qualquer aviso de uma parte à outra deverá ser feito por escrito ou entregue pessoalmente em seus endereços.

SEXTA: Os litígios e controvérsias decorrentes deste Contrato, que não puderem ser amigavelmente resolvidos entre as partes, serão submetidos ao foro e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

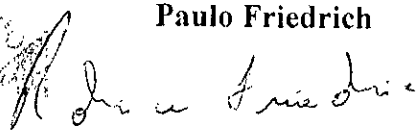
As partes contratantes, estando assim ajustadas, ordenam que o presente documento fosse assim assinado em seus respectivos nomes, em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Santa Helena – Pr., 11 de fevereiro de 2011.

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

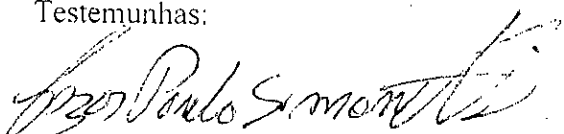
Paulo Friedrich



ROBISON FRIEDRICH

Engenheiro Civil

Testemunhas:



César Paulo Simonetti

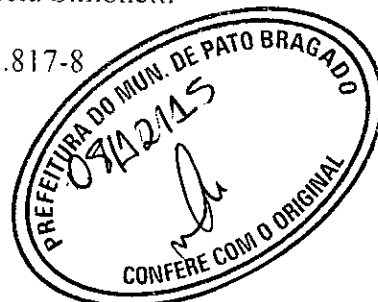
RG: 3.681.975-8

Selo XTfec.9bowJ.M9PzV, Controle: 17JhG.0z00
Consulte esse selo em <http://finarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficia
Avenida Paraná nº 1451- Centro- Santa Helena/PR
Fone: 14513268-1200 CEP: 85 892-000 E-mail: cartorioceprotestospr@hotmail.com
Reconheço firma por Semelhança de PAULO FRIEDRICH e ROBISON
FRIEDRICH. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 19 de agosto de 2015 - 16:37:44h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ()
Peri Backer Bueno - Substituto ()



Natiéle Leticia Simonetti

RG: 12.452.817-8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Por esse documento atestamos, a quem possa interessar, que a obra discriminada abaixo foi executada satisfatoriamente, não havendo nada que desabone tecnicamente a empresa executora e o profissional.

Contratante: MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CNPJ: 76.205.814/0001-24

Obra: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO

Área (m²): 1.852,62 m²

Local: Avenida Rio Grande do Sul, esquina com Rua Matilde Cuê – Centro –
Marechal Cândido Rondon - PR

Data de Início: 20/01/2012

Data Conclusão: 20/11/2012

Resp. Técnico: ENG^o CIVIL ROBISON FRIEDRICH – CREA-PR 107.887/D

ART N^o: 20120324050

Empresa Executora: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

CNPJ: 04.291.224-0001/50

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL,
COM ÁREA DE 1.852,62 METROS QUADRADOS, CONFORME PLANILHA EM
ANEXO.

Santa Helena – PR, 01 de Junho de 2015.



CREA-PR
EDINEI GEOVANE SCHERER O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA - PR n^o 30.106/D – ENGENHEIRO CIVIL

MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON



RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabelaia
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Rua Sale do Setembro, 119
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (65) 3254-2116
 Email: cartoronardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: pm916 . gDSbU . Npzm . UQNOR . ZH2S

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[AbGy3ZV0] - EDINEI GEOVANE SCHERER

Marechal Cândido Rondon, 02 de Junho de 2015.
 Em Teste da verdade:

Fátima Nardello

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIAO SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE QUANTITATIVO

Agente Promotor / Proponente

Município de Marechal Cândido Rondon

Construção da Segunda Etapa do Teatro Municipal

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.
1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
1.1	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO	M2	20,00
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X1,00M)	M2	2,00
2. SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	802,62
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ESCAVAÇÃO MECÂNICA)	M3	722,52
3. FUNDAÇÕES			
3.1	Escavação manual de valas, solo seco ate h=2,00 m	m3	32,78
3.2	Reaterro compactado manualmente cam 30 cm	m3	689,74
3.3	Forma de pinho 3" constr p/ bloco fund - reap 3x	m2	101,98
3.4	Armadura CA-50, Ø 8,0 mm (5/16"), p=0,39 kg/m	kg	651,10
3.5	Armadura CA-50, Ø 10,0 mm (3/8"), p=0,58 kg/m	kg	81,40
3.6	Armadura CA-50, Ø 12,5 mm (1/2"), p=0,99 kg/m	kg	172,60
3.7	Armadura CA-50, Ø 16,0 mm (5/8"), p=1,55 kg/m	kg	2.171,56
3.8	Armadura CA-50, Ø 20,0 mm (3/4"), p=2,24 kg/m	kg	614,00
3.9	Concreto estr c/ betonera controle tipo "A" Fck=20MPa	m3	61,37
3.10	Lanç. Manual conc. Estrut. Infraest c/ vibração	m3	81,37
4. VIGAS			
4.1	Forma pinho 3" constr p/ viga superestr. - reap 3x	m2	2.590,13
4.2	Armadura CA-60, Ø 5,0 mm, p=0,154 kg/m	kg	2.038,46
4.3	Armadura CA-50, Ø 6,3 mm (1/4"), p=0,25 kg/m	kg	3.199,00
4.4	Armadura CA-50, Ø 8,0 mm (5/16"), p=0,39 kg/m	kg	2.322,60
4.5	Armadura CA-50, Ø 10,0 mm (3/8"), p=0,58 kg/m	kg	2.451,20
4.6	Armadura CA-50, Ø 12,5 mm (1/2"), p=0,99 kg/m	kg	3.929,60
4.7	Armadura CA-50, Ø 16,0 mm (5/8"), p=1,55 kg/m	kg	2.977,40
4.8	Armadura CA-50, Ø 20,0 mm (3/4"), p=2,24 kg/m	kg	8.170,90
4.9	Concreto estrutural usinado Fck = 25,0 Mpa, lanç Bomb Conc. Estrut Super c/ vibração	m3	269,03
5. PILARES			
5.1	Forma pinho 3" constr p/ viga superestr. - reap. 3x	m2	1.887,66
5.2	Armadura CA-60, Ø 5,0 mm, p=0,154 kg/m	kg	3.010,30
5.3	Armadura CA-50, Ø 6,3 mm (1/4"), p=0,25 kg/m	kg	376,30
5.4	Armadura CA-50, Ø 8,0 mm (5/16"), p=0,39 kg/m	kg	952,10
5.5	Armadura CA-50, Ø 10,0 mm (3/8"), p=0,58 kg/m	kg	473,80
5.6	Armadura CA-50, Ø 12,5 mm (1/2"), p=0,99 kg/m	kg	2.755,50
5.7	Armadura CA-50, Ø 16,0 mm (5/8"), p=1,55 kg/m	kg	2.627,50
5.8	Armadura CA-50, Ø 20,0 mm (3/4"), p=2,24 kg/m	kg	14.015,70
5.9	Concreto estrutural usinado Fck = 25,0 MPa Lanç Bomb Conc Estr superestr c/ vibração	m3	190,87
6. LAJES			
6.1	Forma chip comp res 12 mm p/ laje - reap 3x	m2	117,75
6.2	Armadura CA-60, Ø 5,0 mm, p=0,154 kg/m	kg	2.467,10

PIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

Edinei Geovane Scherer
Engenheiro Civil
CREA-PR - 30106/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



 **TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabelaia
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Selo de S. Antônio, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (49) 3254-2412
Email: cartorio.nardello@tabelaia.com.br


SELO DIGITAL CM916 - 8D800 - RZ5JM - USK0R - ZH2S

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[AbGy3ZV1] - EDINEI GEOVANE SCHERER

Marechal Cândido Rondon, 02 de Junho de 2015.
Em Teste da verdade.

Gian Franco Nardello Rotta

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIAO SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Fátima Nardello
TABELIAIA
Fone/Fax 2418
R. Selo de S. Antônio, 1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

6.3	Armadura CA-50, Ø 6,3 mm (1/4"), p=0,25 kg/m	kg	371,30
6.4	Armadura CA-60, Ø 8,0 mm (5/16"), p=0,39 kg/m	kg	2.017,60
6.5	Armadura CA-50, Ø 10,0 mm (3/8"), p=0,58 kg/m	kg	2.356,50
6.6	Armadura CA-50, Ø 12,5 mm (1/2"), p=0,99 kg/m	kg	2.840,50
6.7	Treliça eletrossoldada TG 12	kg	737,00
6.8	Treliça eletrossoldada TG 25	kg	2.274,60
6.9	Concreto estrutural usinado Fck = 25,0 MPa Lanç. Bomb. Conc. Estr. superestr. c/ vibração	m3	140,62
6.10	Bloco de EPS para lajes	m3	104,30
7 ESCADAS			
7.1	Forma pinho 3º constr. p/ escada - reap. 3x	m2	276,30
7.2	Armadura CA-50, Ø 6,3 mm (1/4"), p=0,25 kg/m	kg	445,70
7.3	Armadura CA-50, Ø 8,0 mm (5/16"), p=0,39 kg/m	kg	150,70
7.4	Concreto estrutural usinado Fck = 25,0 MPa Lanç. Bomb. Conc. Estr. superestr. c/ vibração	m3	27,55
8 COBERTURA			
8.1	Estrutura aço p/ cobert. metal. perfilada, montada	kg	11.641,79

SINAPI REFERENCIA MAIO 2011



Edinei Geovane Scherer
Engenheiro Civil
CREA PR -30106/D



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fárida Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua São de Setembro, 1503
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
SELO DIGITAL: 5M916 2DAB0 6F33M UC FOR 2H2S7 Email: carlonardello@rondonlec.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[AbGy32V2] - EDINEI GEOVANE SCHERER.

Marechal Cândido Rondon, 02 de Junho de 2015.
Em Teste da verdade.
Nardello
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTI - TABELÃO SUBSTITUTO

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 020.727



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH

Carteira Profissional: PR-107887/D
Acervo Técnico Nº.: **2644/2015**
Selos de autenticidade: **A 020.727**

RNP Nº.: 1708132139
Protocolo Nº.: **2015/00183319**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBISON FRIEDRICH

Carteira Profissional: PR-107887/D

Acervo Técnico Nº.: **2644/2015**

Selos de autenticidade: **A 020.727**

RNP Nº.: 1708132139

Protocolo Nº.: **2015/00183319**

ART Nº.: 20120324050 0..... Registrada: 01/02/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CNPJ/CPF:
 76.205.814/0001-24.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1.852,62 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA MATILDE CUÊ, -- CENTRO
 L. 156, 156B E 156C Q. CHACAR.....
 Município/Estado.: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
 Data de Início.: 20/01/2012..... Data de Conclusão: 20/11/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A 2ª ETAPA DO TEATRO
 MUNICIPAL, COM ÁREA DE 1.852,26 METROS QUADRADOS.....
 Observação.:

R.F.

R.F.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
ROBISON FRIEDRICH**

Carteira Profissional: PR-107887/D

Acervo Técnico Nº.: **2644/2015**

Selos de autenticidade: **A 020.727**

RNP Nº.: 1708132139

Protocolo Nº.: **2015/00183319**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00183319.

Emitida via Internet em 07/12/2015 08:57:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015.

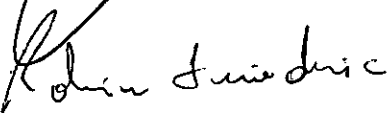
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA METÁLICA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 023/2015, que a empresa, **Artefatos de Cimento Trilage LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.291.224/0001-50, estabelecida na Rua Argentina – Prolongamento do Parque Industrial, S/nº - Barracão 01 – Chácara 376-3 – Caixa Postal 70, Cidade de Santa Helena – PR, CEP 85.892-000, representada neste ato pelo Engenheiro Civil o senhor Robison Friedrich, com registro do CREA – PR-107887/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 02 de dezembro de 2015.


Junior Backes

Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Artefatos de Cimento Trilage Ltda
Robison Friedrich
CREA – PR-107887/D

trilage

pré-moldados

Artefatos de Cimento Trilage Ltda - CNPJ 04.291.224/0001-50 - CCE 90228291-20

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

ENDEREÇO: Rua Argentina, S/N Pq. Ind. Santa
Helena/PR

LICITAÇÃO Nº **025/2015**

DATA: **08/12/2015**

ENVELOPE Nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2813

Data: 08/12/15

HS: Analise 09:57

Fone **45 3268 1780** - Celulares **8409 6183 / 8409 6184** - Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
85892-000 - Santa Helena - PR - e-mail: **trilage@hotmail.com**

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA, RUA ARGENTINA, 3763, PARQUE INDUSTRIAL I – SANTA HELENA – PR – FONE/FAX: 45 3268-1780 CNPJ: 04.291.224/0001-50 email: trilage@hotmail.com

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços n.º 025/2015
Prezados Senhores:

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA, estabelecida na Rua Argentina, 3763 – Pq. Industrial I, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.291.224/0001-50, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. 025/2015, BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO – CAPACIDADE 200 M3, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Para Reservatório		
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 32.188,31 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).	56,00 %
MÃO-DE-OBRA	R\$ 25.409,72 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).	44,00 %
TOTAL	R\$ 57.598,04 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).	100 %

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 57.598,04 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

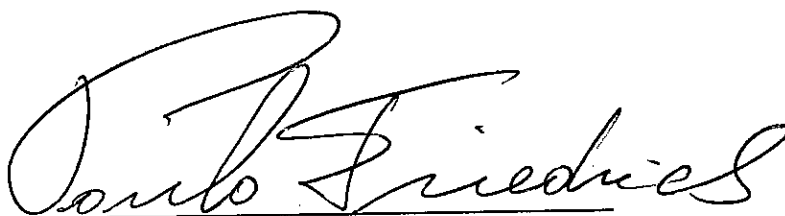
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 025/2015.

Santa Helena, em 08 de Dezembro de 2015.



ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA
PAULO FRIEDRICH
REPRESENTANTE LEGAL

04.291.224/0001-50

ARTEFATOS DE CIMENTO
TRILAGE LTDA

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO

PROPR.: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

OBRA: CONSTRUÇÃO EM BASE DE CONCRETO ARMADO

LOCAL: PATO BRAGADO - PR

DATA: 08/12/2015

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 57.598,04

ENDEREÇO: RUA GUARAPUAVA S/Nº

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBISON FRIEDRICH

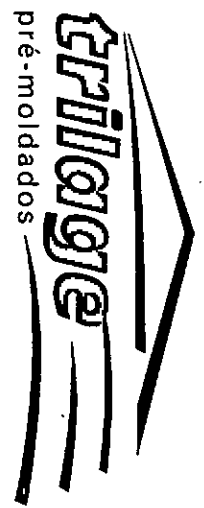
REGISTRO CREA: PR - 107.887/D

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - JULHO / 2013

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO			PREÇOS TOTAIS DO SERVIÇO			TOTAL DO ITEM
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
73822/1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
		LIMPEZA DO TERRENO - ROÇADA Densa (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	M2	20,00	0,01	3,19	3,20	0,20	63,80	64,00	
74210/1		BARRACA PARA DEPOSITO* EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	5,00	91,28	186,14	277,42	456,40	930,70	1.387,10	1.451,10
	2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA									
74077/1		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	10,00	2,70	2,51	5,21	27,00	25,10	52,10	
78018		ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	14,00		25,59	25,59	25,59	358,26	358,26	
73954/1		REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM (EMBECOS DE ATÉ 2,50M DE LARGURA EM FAVELAS)	M3	6,00	0,01	31,98	31,99	0,06	191,88	191,94	
74254/1		ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	525,00	3,35	1,82	5,17	1.758,75	955,50	2.714,25	
74137/3		CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	18,02	264,93	46,51	311,44	4.774,04	838,11	5.612,15	8.928,70
	3	SERVIÇOS DE CONCRETO ARMADO									
72819		ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN - LOCO, 20 MPA	M	204,00	21,49	47,52	69,01	4.383,96	9.694,08	14.078,04	
72820		CORTE E PREPARO EM CABECA DE ESTACA	UN	17,00	0,01	30,28	30,29	0,17	514,76	514,93	
5970		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	68,88	13,99	26,07	40,06	963,63	1.795,70	2.759,33	
74254/1		ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2265,63	3,35	1,82	5,17	7.589,86	4.123,45	11.713,31	
74138/3		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	19,18	302,22	43,61	345,83	5.796,58	836,44	6.633,02	35.698,63
											46.078,43
	4	BDI (025%):									11.519,61
											57.598,04
	5	TOTAL									

Robison Friedrich
Engenheiro Civil
CREA-PR 107.887/D



Artefatos de Cimento Trilage Ltda - CNPJ 04.291.224/0001-50 - CCE 90228291-20

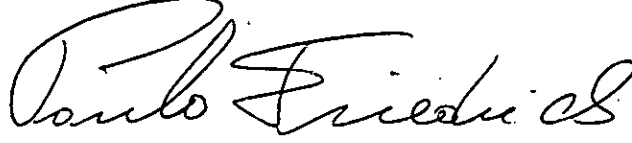
PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO


PROPR.: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 OBRA: CONSTRUÇÃO EM BASE DE CONCRETO ARMADO
 LOCAL: PATO BRAGADO - PR DATA: 08/12/2015
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 57.598,04

ENDEREÇO: RUA GUARAPUAVA S/Nº RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBISON FRIEDRICH
 REGISTRO CREA: PR - 107.887/D
 TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - JULHO / 2013

PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS DO SERVIÇO			PREÇOS TOTAIS DO SERVIÇO			TOTAL DO ITEM
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	5	TOTAL									57.598,04


 PAULO FRIEDRICH
 REPRESENTANTE LEGAL
 ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA
 CNPJ: 04.291.224/0001-50


 ROBISON FRIEDRICH
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA-PR107.887/D

04.291.224/0001-50

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

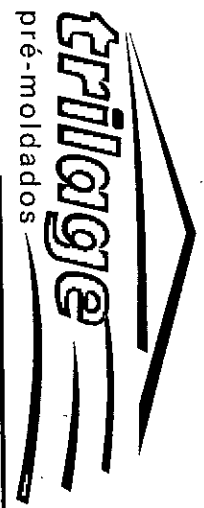
Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
 CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

Robison Friedrich
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 107.887/D

Fone 45 3268 1780 - Celulares 8409 6183 / 8409 6184 - Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
 85892-000 - Santa Helena - PR - e-mail: trilage@hotmail.com

04/05

PR



Artefatos de Cimento Trilage Ltda - CNPJ 04.291.224/0001-50 - CCE 90228291-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - BASE EM CONCRETO ARMADO												
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA												
EMPRESA		ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA										
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	0-30DIAS	% NO PERIODO	30-60DIAS	% NO PERIODO	60-90DIAS	% NO PERIODO	90-120DIAS	% NO PERIODO	BDI 25,00%	
											VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
	CONSTRUÇÃO DE 06 BARRACÕES INDUSTRIAIS INDUSTRIAL DE 400,00 M2											
1	Serviços preliminares	1451,1	1451,10	100,00%								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8928,7	8928,70	100,00%								
3	SERVIÇOS DE CONCRETO ARAMDO	35698,63	35698,63	100,00%								
4	BDI	11519,6075	11519,61	100,00%								
VALOR DAS PARCELAS COM DESCONTO		57598,04	57598,04	100	57598,04						100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO			57598,04	100	115196,08							

Paulo Friedrich

PAULO FRIEDRICH
 REPRESENTANTE LEGAL
 ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA
 CNPJ: 04.291.224/0001-50

Robison Friedrich

ROBISON FRIEDRICH
 ENGENHEIRO CIVIL
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA-PR 107.887/D

Robison Friedrich
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 107.887/D

04.291.224/0001-50

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
 CEP 85892-000 - Santa Helena - Paraná

Fone 45 3268 1780 - Celulares 8409 6183 / 8409 6184 - Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
 85892-000 - Santa Helena - PR - e-mail: trilage@hotmail.com

05/05

trilage

pré-moldados

Artefatos de Cimento Trilage Ltda - CNPJ 04.291.224/0001-50 - CCE 90228291-20

ARTEFATOS DE CIMENTO TRILAGE LTDA

ENDEREÇO: Rua Argentina, S/N - Pq. Ind. Santa Helena/PR

LICITAÇÃO Nº 025/2015

DATA: 08/12/2015

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2313

Data: 08/12/15

HS: 27.000,00 09:52

Fone **45 3268 1780** - Celulares **8409 6183 / 8409 6184** - Rua Argentina, s/nº - Parque Industrial
85892-000 - Santa Helena - PR - e-mail: trilage@hotmail.com



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA 025/2015 - Tomada de Preços 025/2015

Objeto: Construção de Base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Luiz Alberto Rosinski, Sérgio Gossenheimer e Cristiane S. Bonatto, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 025/2015, a qual tem como objeto a Execução da obra de Construção de Base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, nos termos citados no respectivo Edital de Licitação. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, das quais, apenas uma (uma) protocolou os respectivos envelopes dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital, tratando-se da licitante **Artefatos de Cimento Trilage Ltda.** O Presidente da Comissão de Licitação abriu a sessão, solicitando que os presentes vistassem o lacre do envelope, considerando que o envelope da Proposta pode não ser aberto nesta sessão. Em seguida, solicitou a identificação do representante da Licitante presente, qual seja **Artefatos de Cimento Trilage Ltda**, que estava representada nesta sessão pelo senhor *Robison Friedrich*. Em seguida, o Presidente procedeu a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante participante deste certame, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após a devida análise, observou-se que a licitante apresentou todos os documentos conforme solicitados no edital. Para que possamos dar sequencia com a abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preços, a Licitante declara nesta sessão, através de seu representante, que abdica da prerrogativa para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação. Portanto, estando a Licitante habilitada, e sem prazo para interposição de recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações partiu para abertura do envelope n.º 02, com a respectiva Proposta de Preços apresentada pela Licitante participante e habilitada. O envelope com a Proposta da Licitante **Artefatos de Cimento Trilage Ltda** foi aberto, a qual apresentou proposta de preços ao valor global de R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Considerando que a proposta atendeu os requisitos do edital, ainda nesta sessão, o Presidente DECLAROU VENCEDORA a Licitante **Artefatos de Cimento Trilage Ltda**, ao valor global de R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarecer que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e vinte e seis minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 025/2015

Objeto: Construção de Base em concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 025/2015, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Artefatos de Cimento Trilage Ltda**, ao valor global de R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), como a de menor preço para o Certame. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 08 de dezembro de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 025/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA METÁLICA.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Artefatos de Cimento Trilage Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 08 de dezembro de 2015.

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4231*
de *07/12/15* FL. *35*
[Assinatura]
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *808*
do *08/12/15* FL. *01*
[Assinatura]
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 025/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a construção de estrutura de concreto armado para instalação de Caixa de Água Metálica, conforme memoriais descritivos anexos.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4219), no dia 21/11/2015, fls. 35, no Diário Eletrônico Municipal nº 796 de 20/11/2015, fls. 01 e no TCE de 20/11/2015, ficando definida a data de 08 de dezembro de 2015 as 10h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 213** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das 03 empresas que retiraram o edital, APENAS UMA Empresa compareceu ao certame. A empresa estava devidamente representada na sessão, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo a mesma classificada, Considerando a desistência de se interpor recurso nesta fase, o Presidente da Comissão de Licitações deu prosseguimento ao feito abrindo a proposta de preços, que foi aceita.

O resultado da licitação foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4231), no dia 09/12/2015, fls. 35 no Diário Eletrônico Municipal nº 808 de 08/12/2015, fls. 01, aguardando-se o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados. O prazo transcorreu sem nenhuma manifestação.

Nos causa extrema estranheza o fato da empresa vencedora do certame cotar como seu preço exatamente o teto estabelecido pela Administração, nem um centavo a menos, como se soubesse que não haveria competição. Ante o exposto, além de constatarmos que esta situação tem sido rotineira junto a Administração Municipal (ausência de competição de valores no teto ou muito próximo ao teto), esclarecemos que nenhuma das situações são ilegais tanto que o certame atendeu aos preceitos legais que regem a matéria, muito embora para esta parecerista há algo que deve ser melhor averiguado pela Administração. Se dependesse desta parecerista este procedimento não seria homologado entretanto, fica ao arbítrio do mandatário sua homologação ou não, pois do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.

Pato Bragado/PR, 16 de dezembro de 2015

Márcia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

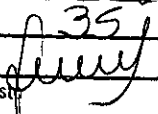
Tomada de Preços n.º 025/2015

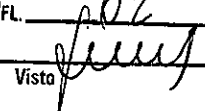
Objeto: Construção de Base em Concreto Armado para instalação de Caixa de Água Metálica.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Artefatos de Cimento Trilage Ltda**, ao valor global de R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para execução da obra em referência, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 15 de dezembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4236
de 16/12/15 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 813
de 15/12/15 FL. 02
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 025/2015

Objeto: Construção de Base em Concreto Armado para instalação de Caixa de Água Metálica.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 025/2015, que tem como objeto, a Execução da obra supra citada, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Artefatos de Cimento Trilage Ltda**, ao valor global de R\$ 57.598,04 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 15 de dezembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município